

Prestações de Contas Individuais dos
Municípios
Ano de 2019
Relatório de Análise



Prestações de Contas Individuais dos Municípios – 2019 | Relatório de Análise
Direção-Geral das Autarquias Locais - R. Tenente Espanca, 20 | 1050-223 Lisboa
www.portalautarquico.dgal.gov.pt

Edição Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros - Divisão de Finanças Locais
Colaboração: Departamento de Recuperação Financeira
Coordenação Diretora-Geral das Autarquias Locais

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	8
INTRODUÇÃO.....	9
1. ANÁLISE ORÇAMENTAL	10
1.1 Receita municipal	10
1.1.1 Receitas correntes, de capital e outras receitas.....	10
1.1.2 Receitas próprias.....	13
1.1.2.1 Receita fiscal	14
1.1.3 Receita de passivos financeiros (empréstimos)	20
1.1.4 Receita de fundos comunitários provenientes da União Europeia.....	22
1.2 Despesa municipal	22
1.2.1 Despesas correntes e de capital	23
1.2.2 Despesa com pessoal	26
1.2.3 Despesa com aquisição de bens e serviços correntes.....	27
1.2.4 Despesa com aquisição de bens de capital	28
1.3 Indicadores de gestão de natureza orçamental	29
1.3.1 Independência financeira	29
1.3.2 Receita.....	31
1.3.3 Despesa	31
2. ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E PATRIMONIAL	33
2.1 Balanço	33
2.1.1 Ativo	33
2.1.2 Fundos próprios e passivo	37
2.2 Demonstração de resultados	39
2.2.1 Proveitos	39
2.2.2 Custos.....	41
2.2.3 Resultados	42
2.3 Indicadores de gestão de natureza financeira, económica e patrimonial	44
2.3.1 Natureza financeira.....	44
2.3.1.1 Solvabilidade total.....	44
2.3.1.2 Autonomia financeira	45
2.3.1.3 Rendibilidade dos fundos próprios.....	46
2.3.1.4 Rendibilidade operacional do ativo	46
2.3.2 Natureza económica	47
2.3.2.1 Proveitos	47
2.3.2.2 Custos.....	48

2.3.3	Natureza patrimonial	49
3.	ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL.....	51
3.1	Enquadramento.....	51
3.1.1	Definição de endividamento municipal e do seu limite legal	51
3.1.2	Entidades que contribuem para o endividamento municipal.....	51
3.1.3	Operações que não relevam para efeitos de limite da dívida total	52
3.1.4	Regras face ao limite da dívida total.....	55
3.1.5	Quadro sancionatório	55
3.2	Evolução da dívida total	56
3.3	Evolução dos mecanismos de recuperação financeira.....	58
3.4	Dívidas a terceiros - Municípios	60
4.	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	63
	ANEXOS.....	65

Índice de Tabelas

Tabela 1 Municípios – Receita total (2017-2019)	10
Tabela 2 Municípios – Receitas próprias (2017-2019).....	13
Tabela 3 Municípios – Receita fiscal (2017-2019).....	14
Tabela 4 Municípios – Receita de impostos diretos (2017-2019)	16
Tabela 5 Municípios – Receita de impostos indiretos (2017-2019)	18
Tabela 6 Municípios – Receita de taxas (2017-2019)	19
Tabela 7 Municípios – Receita de passivos financeiros (2017-2019)	21
Tabela 8 Municípios – Receita de fundos da União Europeia (2017-2019).....	22
Tabela 9 Municípios – Despesa total (2017-2019).....	23
Tabela 10 Municípios – Despesa com pessoal (2017-2019).....	26
Tabela 11 Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2017-2019)	27
Tabela 12 Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2017-2019)	28
Tabela 13 Indicadores da receita (2019).....	31
Tabela 14 Indicadores da despesa (2019).....	31
Tabela 15 Municípios – Ativo, passivo e fundos próprios (2017-2019).....	33
Tabela 16 Municípios – Ativo imobilizado (2017-2019).....	34
Tabela 17 Municípios – Ativo circulante (2017-2019)	36
Tabela 18 Municípios – Passivo total (2017-2019)	38
Tabela 19 Municípios – Custos, proveitos e resultado líquido (2017-2019)	39
Tabela 20 Municípios – Proveitos (2017-2019)	40
Tabela 21 Municípios – Custos (2017-2019).....	42
Tabela 22 Indicadores de proveitos (2019).....	48
Tabela 23 Indicadores de custos (2019).....	48
Tabela 24 Indicadores de natureza patrimonial (2019)	49
Tabela 25 Evolução da dívida municipal (2017-2019)	57
Tabela 26 Evolução dos mecanismos de recuperação financeira (2017-2019)	59
Tabela 27 Dívidas a terceiros: prazo (2017-2019)	61
Tabela 28 Dívidas a terceiros: natureza (2017-2019)	61
Tabela 29 Número de municípios, por intervalos de PMP (2017-2019)	64

Índice de Quadros

Quadro 1 Mecanismos de recuperação financeira municipal	58
---	----

Índice de Gráficos

Gráfico 1 Municípios – Receitas correntes, de capital e outras receitas (2017-2019).....	11
Gráfico 2 Municípios – Receitas correntes (2017-2019).....	12
Gráfico 3 Municípios – Receitas de capital (2017-2019)	12
Gráfico 4 Municípios – Receita fiscal (2017-2019).....	15
Gráfico 5 Municípios – Impostos diretos (2017-2019)	17
Gráfico 6 Municípios – Impostos indiretos específicos das autarquias locais (2017-2019).....	18
Gráfico 7 Municípios – Taxas específicas das autarquias locais (2017-2019)	20
Gráfico 8 Municípios – Passivos financeiros (2017-2019)	21
Gráfico 9 Municípios – Despesas correntes e de capital (2017-2019)	24
Gráfico 10 Municípios – Despesas correntes (2017-2019).....	24

Gráfico 11 Municípios – Despesas de capital (2017-2019).....	25
Gráfico 12 Municípios – Despesas com pessoal por componentes (2017-2019)	26
Gráfico 13 Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2017-2019)	27
Gráfico 14 Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2017-2019)	29
Gráfico 15 Evolução da independência financeira (2017-2019).....	30
Gráfico 16 Medidas resumo da distribuição da independência financeira (2019)	30
Gráfico 17 Municípios – Ativo (2017-2019)	34
Gráfico 18 Municípios – Ativo imobilizado (2017-2019).....	35
Gráfico 19 Municípios – Ativo circulante (2017-2019)	36
Gráfico 20 Municípios – Fundos próprios e passivo (2017-2019)	37
Gráfico 21 Municípios – Passivo (2017-2019).....	38
Gráfico 22 Municípios – Proveitos (2017-2019)	40
Gráfico 23 Municípios – Custos (2017-2019).....	41
Gráfico 24 Municípios – Resultado líquido do exercício (2017-2019).....	43
Gráfico 25 Municípios – Resultados operacionais (2017-2019)	43
Gráfico 26 Medidas resumo da distribuição da solvabilidade (2019)	44
Gráfico 27 Medidas resumo da distribuição da autonomia financeira (2019).....	45
Gráfico 28 Medidas resumo da distribuição da rendibilidade dos fundos próprios (2019).....	46
Gráfico 29 Medidas resumo da distribuição da rendibilidade operacional do ativo (2019).....	47
Gráfico 30 Evolução da média do PMP (2017 a 2019).....	63

Lista de Siglas e Abreviaturas

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

CA – Contribuição Autárquica

CCDR – Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais

FAM – Fundo de Apoio Municipal

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis

IMV – Imposto Municipal sobre Veículos

IUC – Imposto Único de Circulação

LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

PAEL – Programa de Apoio à Economia Local

PMP – Prazo Médio de Pagamentos

PPTH – Programa Pagamento a Tempo e Horas

PREDE – Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado

RA – Regiões Autónomas

RF – Reequilíbrio Financeiro

SIIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais

SF – Saneamento Financeiro

TDFTH – Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

UE – União Europeia

SUMÁRIO EXECUTIVO

Em resultado da análise efetuada às contas de gerência dos municípios do triénio 2017-2019, apresentam-se as seguintes conclusões:

1. A receita total cobrada líquida teve, em 2019, um aumento de 12,6% em relação ao ano de 2017. Em termos globais, a receita total cobrada líquida ascendeu a 10 626,6 M€, atingindo um grau de execução orçamental de 91,4% face às previsões corrigidas.
2. As receitas próprias totalizaram 5 223,2 M€ em 2019, representando 49,2% do total da receita municipal.
3. Tanto as despesas correntes como as despesas de capital tiveram um acréscimo no triénio, que resultou no aumento de 8,0% das despesas totais, ou seja mais 644,9 M€. O grau de execução orçamental em 2019 foi de 74,9%.
4. Entre 2017 e 2019 o total do ativo aumentou 2,1%, ao passo que o passivo decresceu 6,2%.
5. Os fundos próprios cresceram 5,8% ao longo dos três anos.
6. O resultado líquido do exercício atingiu em 2019 os 611,1 M€, ultrapassando os valores apurados em 2017, no qual foi apurado um resultado líquido do exercício de 457,5 M€ do universo municipal. Dos 308 municípios, 200 (65%), obtiveram resultados positivos no ano de 2019.
7. O resultado operacional do total dos municípios ascendeu a 148,5 M€ em 2019, valor inferior ao registado em 2017, que se cifrou em 158,0 M€. Em 2019, 117 municípios, ou seja, cerca de 38%, obtiveram resultados operacionais positivos.
8. O endividamento municipal¹ registou, em 2019, um decréscimo de 17,8% face aos dados registados em 2017.
9. As dívidas a terceiros, no seu todo, diminuíram, em 2019, 10,5%, relativamente a 2017.
10. Relativamente ao Prazo Médio de Pagamento (PMP), de uma forma generalizada, ocorreu uma melhoria dos prazos de pagamento entre o final de 2017 e o final de 2019, refletindo-se no PMP do conjunto dos 308 municípios, que passou de 31 para 22 dias.



¹ Incluindo dívidas das entidades previstas no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dívidas não orçamentais, Fundo de Apoio Municipal (FAM) e capital excecionado, previsto nos Orçamentos do Estado e na Lei n.º 73/2013.

INTRODUÇÃO

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) apresenta o estudo “Prestação de Contas Individuais dos Municípios – Ano 2019|Relatório de Análise”, tendo como principal objetivo a divulgação da análise efetuada à situação económico-financeira dos municípios portugueses.

Para a realização deste estudo, utilizou-se como fonte a informação reportada pelos municípios na aplicação informática Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL)², referente às prestações de contas aprovadas dos anos de 2017 a 2019.

A referida informação foi sujeita a um processo de validação dos dados que consistiu, sempre que possível, na comparação dos dados reportados no SIIAL com as demonstrações financeiras anuais aprovadas dos municípios, cujo trabalho envolveu as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), as Regiões Autónomas (RA) e esta Direção-Geral. Os documentos de prestação de contas utilizados na validação em apreço foram os remetidos pelas autarquias às respetivas CCDR/RA ou à DGAL. Em alguns casos, acedeu-se às páginas institucionais dos municípios na Internet onde, nos termos da legislação em vigor, devem estar disponíveis para consulta, por uma questão de transparência municipal.

Para uma melhor compreensão da evolução do desempenho económico e financeiro dos municípios, privilegiou-se uma análise comparativa a três anos, de 2017 a 2019, por forma a melhor se perspetivar as variações ocorridas no desenvolvimento da atividade municipal.

A par dos demais estudos e publicações que têm vindo a ser elaborados pela DGAL, também este relatório visa fornecer informação relevante para o escrutínio da gestão autárquica, por via da divulgação da análise orçamental, financeira, económica e patrimonial, assim como o nível de endividamento, do universo municipal.

Para a caracterização dos municípios em matéria de dimensão, considerou-se a população de cada município, em três intervalos: municípios de pequena dimensão – até 20.000 habitantes; municípios de média dimensão – entre 20.000 e 100.000 habitantes; municípios de grande dimensão – mais de 100.000 habitantes.

² Informação consultada em 18/12/2020, exceto quando mencionada outra data.

1. ANÁLISE ORÇAMENTAL

1.1 Receita municipal

A receita municipal é agrupada em função da respetiva natureza económica. A sua inscrição e registo orçamental e contabilístico são efetuados de acordo com o classificador económico das receitas e despesas públicas³.

Neste ponto, analisam-se as receitas municipais dos 308 municípios portugueses no triénio 2017-2019. Apresenta-se a repartição do valor total das receitas de acordo com a sua natureza, indicando o peso das rubricas que as compõem.

Por constituírem um dos principais agregados da receita municipal, as receitas próprias são sujeitas a uma análise em termos das suas componentes, com particular enfoque na evolução das receitas fiscais - impostos diretos, impostos indiretos e taxas - enquanto receitas com maior expressão.

Por fim, efetua-se uma breve análise das receitas de passivos financeiros e de fundos provenientes da União Europeia (UE) e Resto do mundo.

1.1.1 Receitas correntes, de capital e outras receitas

Os principais agregados da receita municipal são as receitas correntes, receitas de capital e outras receitas, englobando estas últimas o saldo de gerência do ano anterior e as reposições não abatidas aos pagamentos.

Tabela 1 | Municípios – Receita total (2017-2019)

Descrição	2017		2018		2019		Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas		Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução			
Receitas correntes	7 154,4	7 354,2	7 667,5	7 604,9	99,2%	2,8%	6,3%	
Receitas de capital	1 148,8	1 179,4	2 346,9	1 428,4	60,9%	2,7%	24,3%	
Outras receitas	1 135,1	1 393,8	1 615,5	1 593,3	98,6%	22,8%	40,4%	
Total	9 438,3	9 927,4	11 629,9	10 626,6	91,4%	5,2%	12,6%	

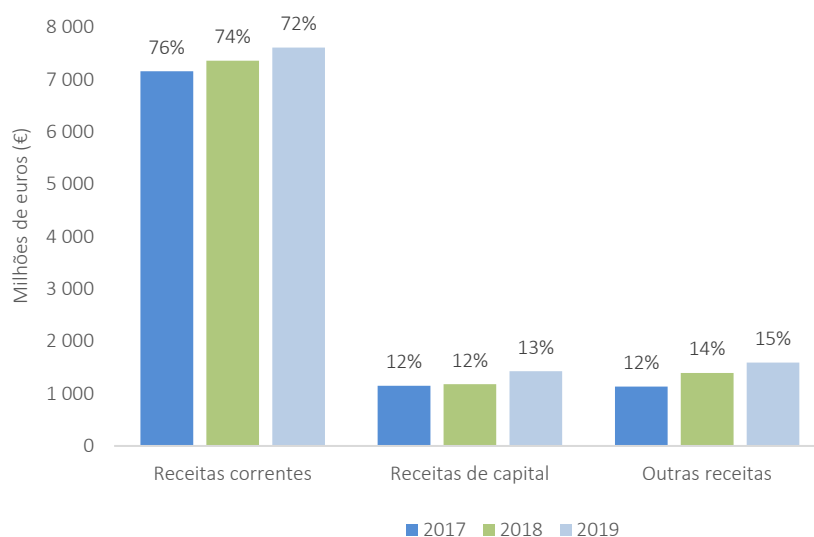
Milhões (€)

- ✓ Em todos os agregados da receita municipal, o total da receita cobrada líquida aumentou ao longo do triénio.

³ Cfr. Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.

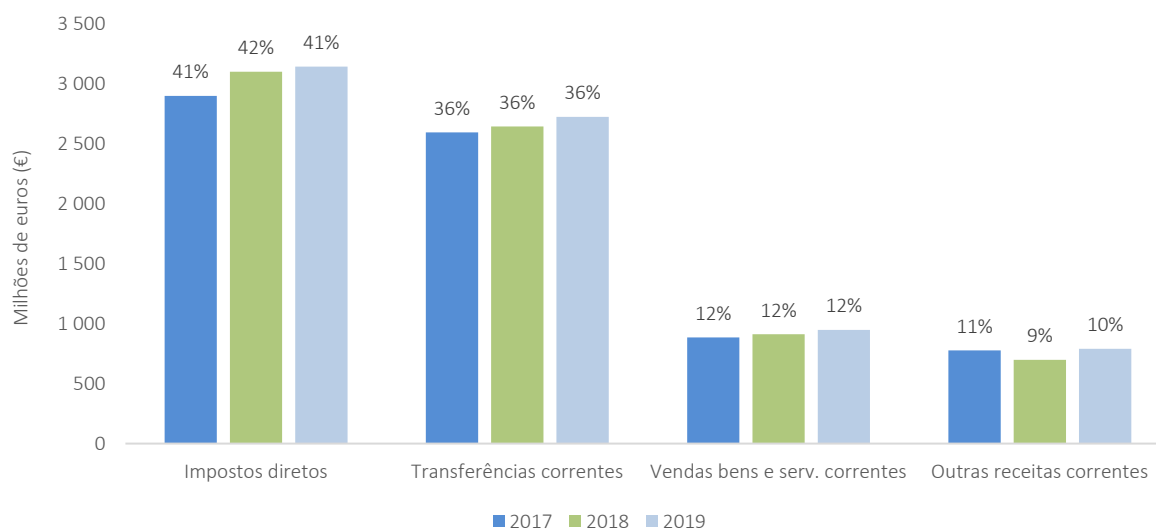
- ✓ A receita cobrada líquida aumentou na ordem dos 12,6% face ao ano de 2017, o que significa que em 2019, os municípios registaram mais 1 188,3 M€ de receita que em 2017.
- ✓ As receitas correntes constituíram a principal fonte de receita, ascendendo a 7 604,9 M€.
- ✓ O agregado outras receitas registou a subida percentual mais significativa, na ordem dos 40,4%, nos 3 anos em análise.
- ✓ No ano de 2019, a taxa de execução da receita, no conjunto dos municípios, foi de 91,4%. O menor grau de execução da receita verificou-se ao nível das receitas de capital, de apenas 60,9%.

Gráfico 1 | Municípios – Receitas correntes, de capital e outras receitas (2017-2019)



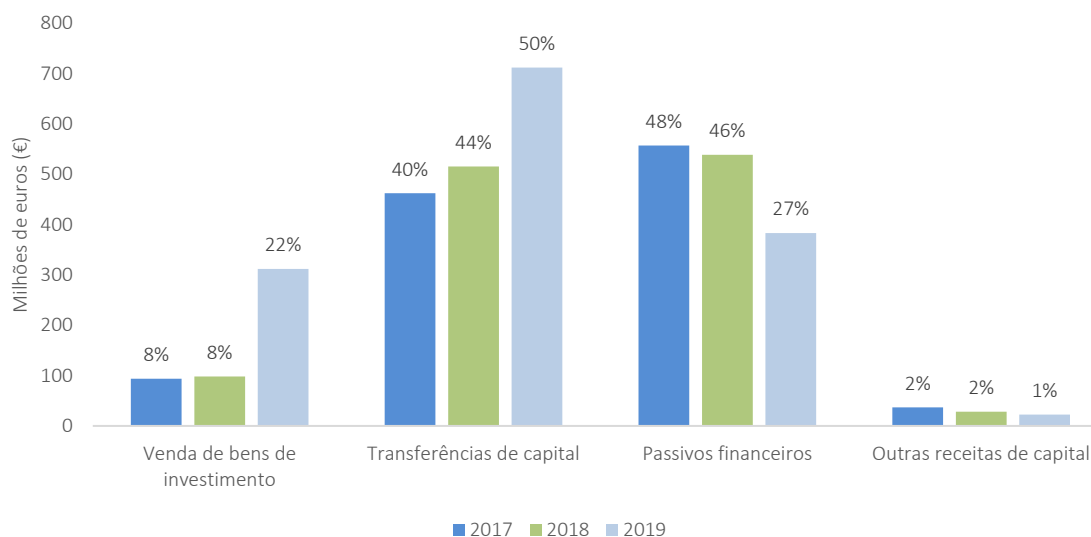
- ✓ A importância relativa das receitas correntes nas receitas totais diminuiu de 76% para 72%, entre 2017 e 2019, enquanto que o peso das receitas de capital e das outras receitas apresentaram, no mesmo período, ligeiras subidas, de 1% e 3%, respetivamente.
- ✓ Quanto à componente de outras receitas, cerca de 99% corresponderam à rubrica do saldo de gestão anterior, em 2019.

Gráfico 2 | Municípios – Receitas correntes (2017-2019)



- ✓ Os impostos diretos e as transferências correntes foram as rubricas mais representativas das receitas correntes, perfazendo no seu conjunto 77% do valor total das receitas correntes, no ano de 2019.
- ✓ Todas as rubricas da receita corrente registaram um aumento em valor. O aumento mais significativo verificou-se na receita dos impostos diretos, na ordem dos 244,3 M€.
- ✓ Nas outras receitas correntes estão englobados os impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades e os rendimentos de propriedade, entre outras.

Gráfico 3 | Municípios – Receitas de capital (2017-2019)



- ✓ As transferências de capital e as receitas de passivos financeiros foram as rubricas com maior peso nas receitas de capital, perfazendo no seu conjunto 77% do valor total das receitas de capital, no ano de 2019.
- ✓ A rubrica das transferências de capital registou o maior acréscimo das receitas de capital, tendo aumentado entre 2017 e 2019, aproximadamente, 249,5 M€ (+54,0%).
- ✓ As outras receitas de capital englobam, entre outras, as receitas provenientes de ativos financeiros. A redução destas receitas foi percentualmente semelhante entre ativos financeiros e outras receitas de capital, a que correspondeu, de modo agregado, uma diminuição de 14,3 M€ (-76.8%), no triénio em análise.

1.1.2 Receitas próprias

As receitas próprias constituem um dos principais agregados da receita municipal e englobam quer receitas correntes - impostos diretos, impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades, rendimentos de propriedade, vendas de bens e serviços correntes, entre outras - quer receitas de capital - venda de bens de investimento, ativos financeiros, entre outras. Consideram-se ainda receitas próprias as reposições não abatidas nos pagamentos.

Tabela 2 | Municípios – Receitas próprias (2017-2019)

Receitas próprias	<i>Milhões (€)</i>						
	2017	2018	2019			Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas		Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução		
Impostos diretos	2 897,7	3 100,3	2 967,9	3 142,0	105,9%	7,0%	8,4%
Imposto indiretos	132,3	149,9	150,6	165,9	110,2%	13,3%	25,4%
Taxas, multas, outras penalidades	299,0	220,0	273,6	261,6	95,6%	-26,4%	-12,5%
Rendimentos da propriedade	274,0	255,0	341,1	282,9	82,9%	-7,0%	3,2%
Vendas de bens e serviços correntes	885,4	911,4	989,0	948,1	95,9%	2,9%	7,1%
Outras receitas correntes	71,9	73,6	148,1	80,3	54,2%	2,3%	11,7%
Venda de bens de investimento	93,6	98,2	342,6	311,6	90,9%	5,0%	233,0%
Ativos financeiros	8,5	3,7	40,7	5,3	13,1%	-56,7%	-37,6%
Outras receitas de capital	28,2	24,4	51,3	17,1	33,4%	-13,4%	-39,2%
Reposições não abatidas pagamentos	8,5	6,0	6,9	8,2	118,7%	-29,4%	-4,2%
Total	4 699,3	4 842,5	5 311,9	5 223,2	98,3%	3,0%	11,1%

- ✓ As receitas próprias constituíram 49,2% da receita municipal, em 2019, tendo ascendido a 5 223,2 M€. O seu aumento, no triénio, foi de cerca de 11,1%.

- ✓ Os impostos diretos, que totalizaram 3 142,0 M€ em 2019, foram as receitas com maior expressão no total de receitas próprias, representando, aproximadamente, 60% das mesmas. A venda de bens e serviços correntes (948,1 M€ em 2019) constituiu outra importante fonte de receitas, originando cerca de 18% do total de receitas próprias.
- ✓ Os ativos financeiros diminuíram 37,6% entre 2017 e 2019 e o seu grau de execução foi de apenas 13,1% em 2019. A sua redução foi menos acentuada no triénio do que entre 2017 e 2018 (56,7%).
- ✓ No triénio, as vendas de bens de investimento registaram a maior subida percentual, 233,0%, isto é, mais 218,0 M€.
- ✓ As reduções percentuais de receita mais significativas verificaram-se nos ativos financeiros e nas outras receitas de capital, com menos 37,6% e 39,2%, respetivamente.
- ✓ Em 2019, o grau de execução do total das receitas próprias foi de 98,3%, apesar da execução acima do previsto nas receitas de impostos diretos e indiretos, em termos globais.

1.1.2.1 Receita fiscal

A receita fiscal dos municípios assume especial relevância no total da receita municipal, representando, em 2019, cerca de 33,3% da mesma. Os impostos diretos, os impostos indiretos e as taxas municipais são componentes deste agregado.

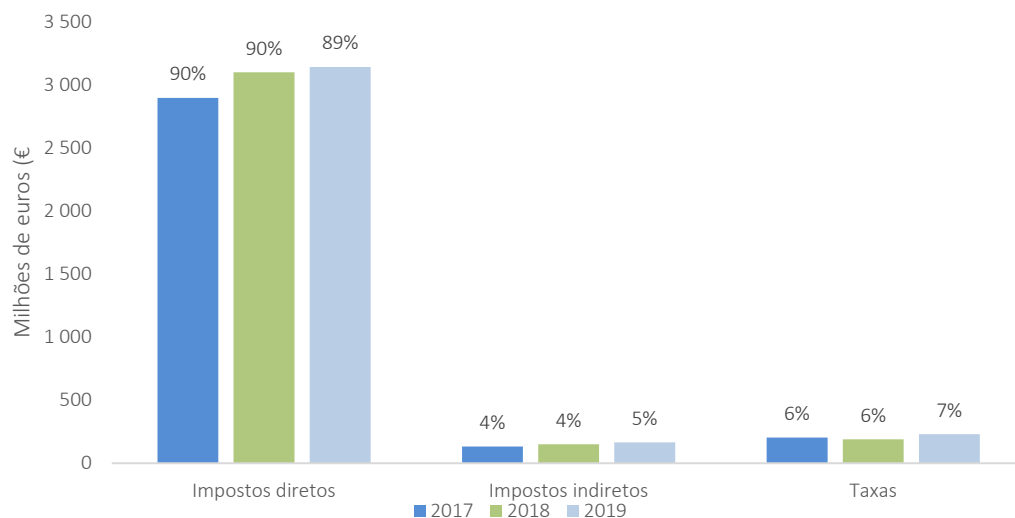
Tabela 3 | Municípios – Receita fiscal (2017-2019)

Receita Fiscal	2017	2018	2019			Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas		Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução		
Impostos diretos	2 897,7	3 100,3	2 967,9	3 142,0	105,9%	7,0%	8,4%
Impostos indiretos	132,3	149,9	150,6	165,9	110,2%	13,3%	25,4%
Taxas	204,0	190,4	215,1	230,2	107,0%	-6,7%	12,8%
Total	3 234,0	3 440,6	3 333,6	3 538,2	106,1%	6,4%	9,4%

- ✓ No período em análise, registou-se um aumento da receita fiscal de 9,4%, ascendendo a 3 538,2 M€ o montante cobrado em 2019, superior em 304,2 M€ ao valor de 2017.

- ✓ Todas as componentes contribuíram positivamente para o referido acréscimo da receita fiscal, destacando-se os impostos diretos, com uma receita em 2019 superior à de 2017 em 244,3 M€.
- ✓ Em 2019, o grau de execução das receitas fiscais foi de 106,1%, constatando-se, assim, um volume de receita superior à prevista, neste âmbito.

Gráfico 4 | Municípios – Receita fiscal (2017-2019)



- ✓ Apesar de se ter registado um aumento em valor dos impostos diretos ao longo dos três anos, a sua importância relativa no total das receitas fiscais dos municípios apresentou uma redução, pouco expressiva, passando de 90% em 2017 e em 2018 para 89% em 2019.
- ✓ O ligeiro aumento do peso dos impostos indiretos e das taxas não alterou de modo significativo a sua importância na estrutura das receitas fiscais, ascendendo no seu conjunto a 12%, em 2019, face a 10% em 2017.

1.1.2.1.1 Impostos diretos

Os impostos diretos são a rubrica com maior impacto ao nível da receita municipal e compreendem o imposto municipal sobre imóveis (IMI), o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), o imposto único de circulação (IUC), a derrama, entre outros. A contribuição autárquica (CA), o imposto municipal de Sisa e o imposto municipal sobre veículos (IMV) foram substituídos pelo IMI, IMT e IUC, respetivamente.

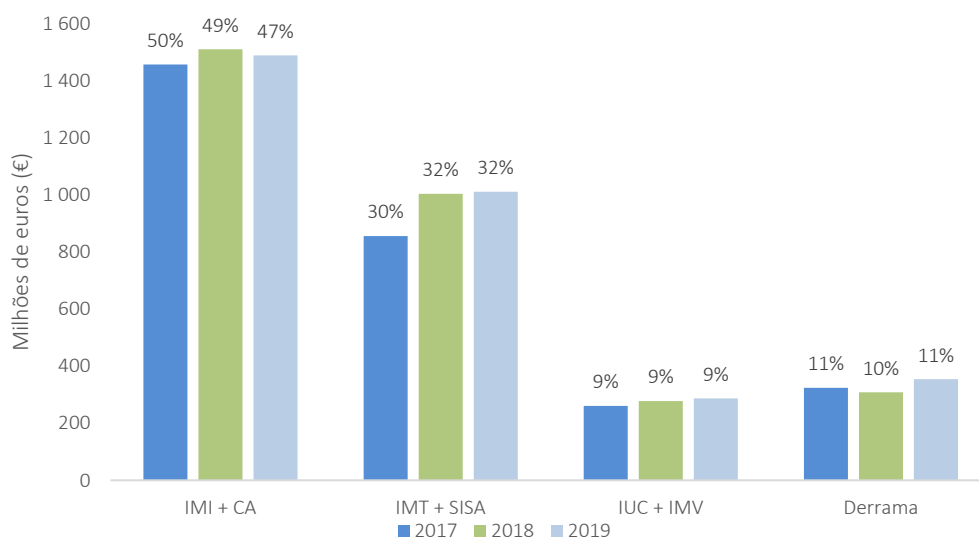
Tabela 4 | Municípios – Receita de impostos diretos (2017-2019)

Milhões (€)

Impostos diretos	2017	2018	2019	Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas				
IMI + CA	1 457,1	1 510,2	1 489,2	3,6%	2,2%
IMT + SISA	855,6	1 004,1	1 011,2	17,4%	18,2%
IUC + IMV	260,5	277,3	287,2	6,5%	10,3%
Derrama	324,2	308,4	354,1	-4,9%	9,2%
Outros	0,4	0,3	0,2	-12,8%	-42,0%
Total	2 897,7	3 100,3	3 142,0	7,0%	8,4%

- ✓ Em 2019, a receita cobrada referente a impostos diretos registou um crescimento de 8,4% face a 2017, no valor de 244,3 M€.
- ✓ Ao longo do triénio, todas as rubricas que compõem os impostos diretos apresentaram uma variação positiva, com exceção da rubrica outros, que registou uma redução de, aproximadamente, 0,2 M€.
- ✓ O IMI e a CA, no triénio, tiveram um aumento de 32,1 M€, o que significou uma variação positiva de 2,2% da receita face a 2017.
- ✓ O maior crescimento, entre 2017 e 2019, foi registado no imposto sobre transações onerosas de imóveis (IMT + SISA) no valor de 155,6 M€ (+18,2%).
- ✓ A derrama e o IUC + IMV apresentaram acréscimos de 29,9 M€ e 26,7 M€, no período em análise, respetivamente.

Gráfico 5 | Municípios – Impostos diretos (2017-2019)



Nota: Não se englobou para efeitos de análise dos pesos na receita total dos impostos diretos, os montantes referentes à rubrica outros impostos diretos, por se tratarem de valores materialmente irrelevantes.

- ✓ Ao longo dos três anos, o IMI e a CA foram os impostos com maior peso no total de receita de impostos diretos, representando 47% destes, em 2019, face a 50%, em 2017.
- ✓ Os impostos de transações de imóveis (IMT e SISA) representaram 32% do total de receita de impostos diretos, em 2019, registando-se uma subida de 2%, relativamente a 2017.

1.1.2.1.2 Impostos indiretos

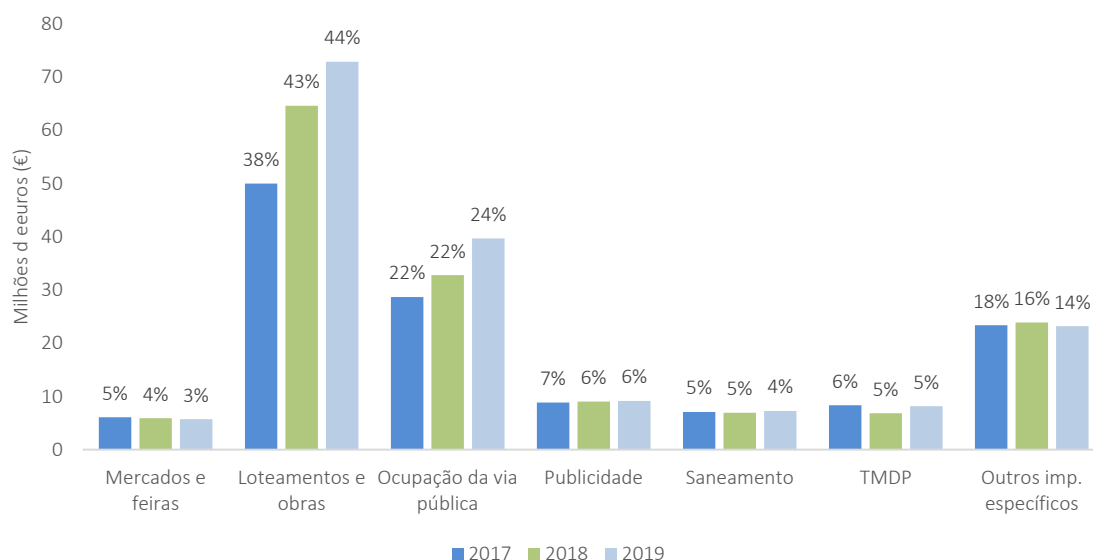
Os impostos indiretos compreendem os impostos indiretos específicos das autarquias locais e outros impostos indiretos. Consideram-se impostos indiretos específicos das autarquias locais os impostos de mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública, publicidade, saneamento, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), entre outros.

Tabela 5 | Municípios – Receita de impostos indiretos (2017-2019)

Impostos indiretos	2017	2018	2019	Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas				
Mercados e feiras	6,1	5,9	5,7	-2,9%	-5,9%
Loteamentos e obras	50,0	64,6	72,8	29,2%	45,7%
Ocupação da via pública	28,7	32,8	39,6	14,3%	38,3%
Publicidade	8,8	9,0	9,2	2,1%	3,5%
Saneamento	7,1	6,9	7,3	-2,1%	2,7%
TMDP	8,3	6,8	8,2	-17,8%	-2,0%
Outros impostos específicos	23,4	23,9	23,2	2,3%	-0,7%
Total	132,3	149,9	165,9	13,3%	25,4%

- ✓ O valor da receita cobrada líquida de impostos indiretos, em 2019, representou cerca de 5% da receita fiscal, atingindo os 165,9 M€, superior à receita arrecadada no início do triénio em 33,6 M€. Em termos relativos, o aumento, neste âmbito, foi de 25,4%.
- ✓ Ao longo do triénio 2017-2019, os impostos sobre loteamentos e obras, ocupação de via pública, publicidade, e outros impostos específicos registaram um aumento, no seu conjunto, na ordem dos 33,9 M€.
- ✓ Quanto aos impostos sobre mercados e feiras, TMDP e saneamento, tiveram uma ligeira redução, no mesmo período, de, aproximadamente, 0,3 M€.

Gráfico 6 | Municípios – Impostos indiretos específicos das autarquias locais (2017-2019)



- ✓ Ao longo dos três anos, os impostos oriundos de loteamentos e obras foram os que tiveram maior peso no total de receitas de impostos indiretos, representando 44% destes no ano de 2019. No triénio, esta rubrica registou um aumento de 22,8 M€, ou seja, mais 45,7% de receita arrecadada face a 2017.
- ✓ A segunda rubrica com maior peso foi a do imposto de ocupação da via pública, de 24% sobre o total das receitas em apreço no ano de 2019, ascendendo a 39,6 M€ a receita arrecadada.
- ✓ Os outros impostos específicos englobam os impostos provenientes da utilização da rede viária municipal, sobre caniços, arrendamento urbano, taxa de proteção civil, taxa de depósito da ficha técnica da habitação (TDFTH), taxa turística, taxa de gestão de resíduos, entre outros.

1.1.2.1.3 Taxas

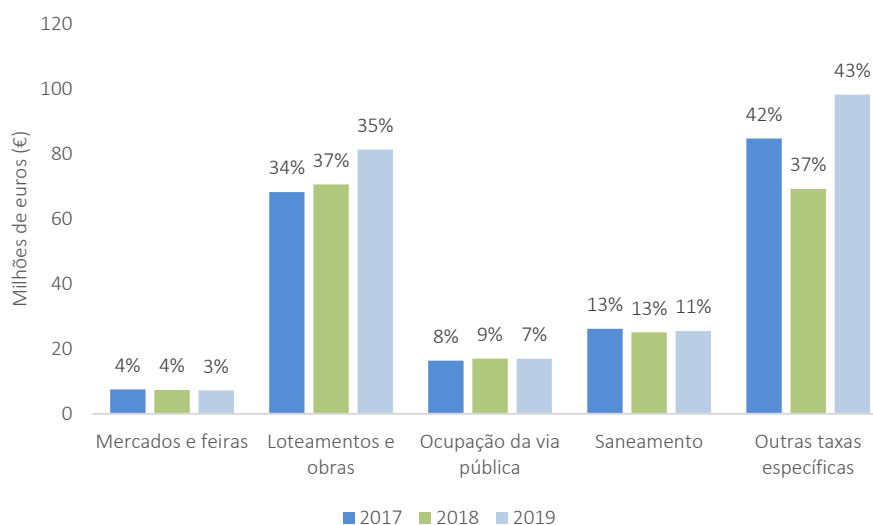
As taxas municipais compreendem as taxas específicas das autarquias locais e outras. As taxas específicas das autarquias locais abrangem as taxas de mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública, saneamento, entre outras.

Tabela 6 | Municípios – Receita de taxas (2017-2019)

Taxa				<i>Milhões (€)</i>	
	2017	2018	2019	<i>Var. 2017-2018 RCL</i>	<i>Var. 2017-2019 RCL</i>
	Receitas cobradas líquidas				
Taxas específicas das Autarquias Locais	202,9	189,2	229,1	-6,8%	12,9%
Outras taxas	1,1	1,2	1,1	6,8%	-0,3%
Total	204,0	190,4	230,2	-6,7%	12,8%

- ✓ No ano de 2019, o valor da receita cobrada líquida de taxas ascendeu a 230,2 M€. Este valor representou uma subida face à cobrança de 2017, apesar da redução ocorrida em 2018. Assim, a receita de taxas teve um aumento no triénio de 12,8%, ainda que entre 2017 e 2018 tivesse havido uma redução de 13,6 M€.
- ✓ As taxas específicas das autarquias locais traduziram-se na receita com maior expressão neste âmbito, representando, nos três anos, mais de 99% do total de receita das taxas.
- ✓ A evolução referente a outras taxas não teve variação significativa no triénio.

Gráfico 7 | Municípios – Taxas específicas das autarquias locais (2017-2019)



- ✓ A rubrica de loteamento e obras, representou 35% deste tipo de receita em 2019, mais 1% face a 2017. O acréscimo de cobrança nesta rubrica foi de 13,1 M€.
- ✓ Em 2019, as outras taxas específicas representaram 43% do total de receita das taxas e compreendem taxas de caça, uso e porte de arma, de caniços, de arrendamento urbano, a taxa turística, entre outras.
- ✓ A taxa turística representou 56,3% da receita proveniente de outras taxas específicas, ascendendo a 55,3 M€ no ano de 2019.

1.1.3 Receita de passivos financeiros (empréstimos)

A análise das receitas municipais com recurso aos instrumentos financeiros de concessão de crédito compreende os empréstimos concedidos a curto prazo, empréstimos a médio e longo prazo e outros passivos financeiros.

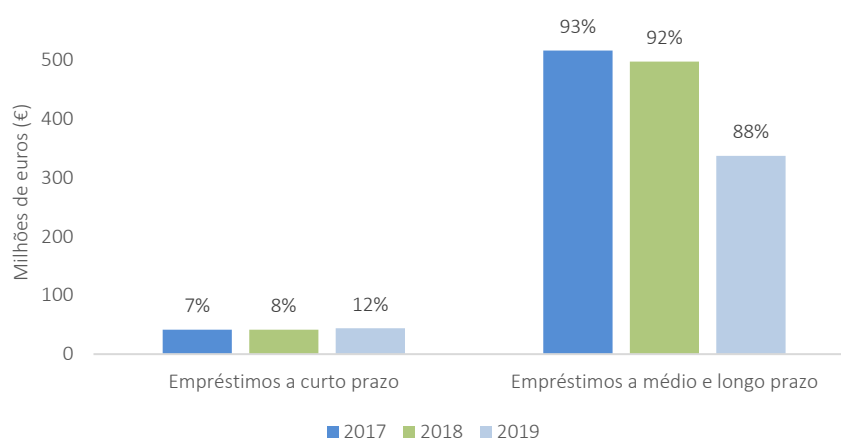
Tabela 7 | Municípios – Receita de passivos financeiros (2017-2019)

Passivos Financeiros	2017	2018	2019			Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas		Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução		
Empréstimos a curto prazo	41,5	41,5	53,9	44,0	81,8%	0,0%	6,1%
Empréstimos a médio e longo prazo	515,2	496,4	468,9	336,4	71,7%	-3,6%	-34,7%
Outros passivos financeiros	0,0	0,3	5,8	2,6	43,9%	-	-
Total	556,7	538,2	528,6	383,0	72,4%	-3,3%	-31,2%

Milhões (€)

- ✓ Em 2019, as receitas obtidas através de recurso ao crédito ascenderam a 383,0 M€, representando 3,6% da receita total arrecadada no ano, no valor total de 10 626,6 M€.
- ✓ A receita com origem em passivos financeiros registou uma redução de 173,7 M€ no triénio 2017-2019. A mesma resultou, essencialmente, da diminuição em 178,8 M€, ou seja, menos 34,7%, dos empréstimos a médio e longo prazo, e ocorreu apesar dos empréstimos a curto prazo apresentarem um acréscimo no mesmo período.
- ✓ A forte redução das receitas de passivos financeiros no triénio ocorreu especialmente entre 2018 e 2019, em 155,2 M€.
- ✓ Em 2019, a execução da receita em causa apresentou o valor global de 72,4%.

Gráfico 8 | Municípios – Passivos financeiros (2017-2019)



Nota: A receita de outros passivos financeiros não se considera para efeitos de análise do total da receita em causa, pelo facto do seu montante ser reduzido comparativamente à receita de empréstimos de curto, médio e longo prazo.

- ✓ A redução muito significativa do recurso a financiamento de médio e longo prazo trouxe uma alteração no peso da principal componente nas receitas de passivos financeiros, que passou de 93% em 2017 para 88% em 2019.

1.1.4 Receita de fundos comunitários provenientes da União Europeia

A receita proveniente de fundos da UE e Resto do mundo atende à tipologia da receita, tratando-se de transferências correntes ou de capital. O princípio da não consignação da receita prevê que não se pode afetar o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas. No entanto, o Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais determina que este princípio não se aplica às receitas provenientes de fundos comunitários⁴.

Tabela 8 | Municípios – Receita de fundos da União Europeia⁵ (2017-2019)

Transferências	2017	2018	2019			Var. 2017-2018 RCL	Var. 2017-2019 RCL
	Receitas cobradas líquidas	Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas	Grau de execução			
Transferências correntes	18,6	22,1	80,5	25,4	31,5%	18,8%	14,8%
Transferências de capital	218,3	264,6	903,3	331,6	36,7%	21,2%	51,9%
Total	236,9	286,7	983,9	357,0	36,3%	21,0%	50,7%

Milhões (€)

- ✓ Ao longo do período, constatou-se uma variação positiva de 50,7%, do total de receita de fundos comunitários, a que correspondem 120,1 M€. Esse aumento justificou-se essencialmente pelo acréscimo de 51,9% registado nas transferências de capital, no montante de 113,3 M€.
- ✓ Nos três anos, mais de 90% deste tipo de receitas foi de natureza de capital, sendo menos de 10% de natureza corrente.
- ✓ O grau de execução em 2019, medido pela razão entre a arrecadação da receita face ao previsto, neste domínio, foi de cerca de 36,3%.

1.2 Despesa municipal

Neste ponto efetua-se uma análise do volume da despesa municipal do conjunto dos municípios portugueses, nos anos de 2017 a 2019, numa ótica de despesa paga, referindo-se a sua evolução no período em análise, consoante a repartição da tipologia de despesas - correntes ou de capital.

⁴ Conforme al. a) do n.º 2 do artigo 9.º-C da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

⁵ Inclui as receitas provenientes de “Países terceiros e organizações internacionais”, que apresentam valores residuais, no conjunto destas receitas.

Considerando que as despesas com pessoal, as despesas com aquisição de bens e serviços correntes e as despesas com aquisição de bens de capital foram as rubricas que tiveram maior peso no total da despesa paga em 2019, desagregam-se as mesmas atendendo aos seus componentes, referindo-se os seus valores e variações no triénio em apreço.

1.2.1 Despesas correntes e de capital

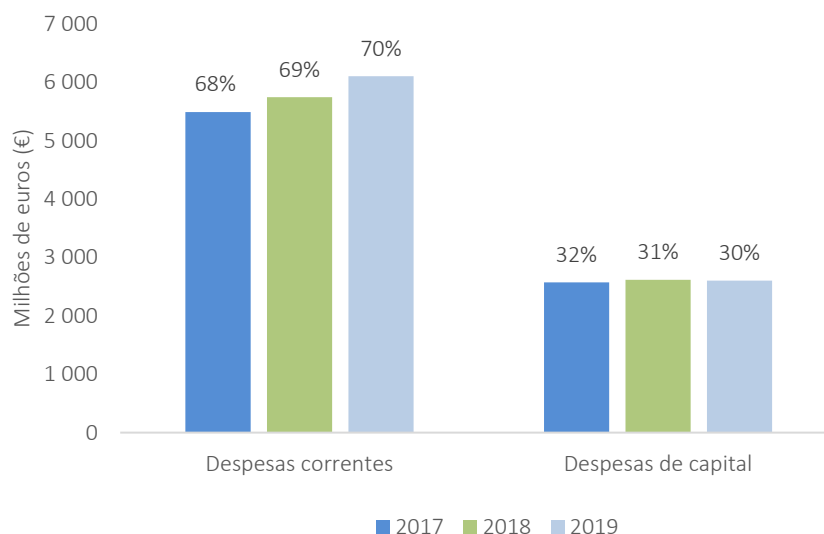
A despesa municipal subdivide-se em dois agregados: as despesas correntes e as despesas de capital. As despesas correntes estão associadas ao desempenho das atribuições dos municípios e traduzem-se na obtenção de serviços e bens de consumo corrente. Por sua vez, as despesas de capital estão associadas à realização de investimentos.

Tabela 9 | Municípios – Despesa total (2017-2019)

Descrição da despesa	Milhões (€)						
	2017	2018	2019			Var. 2017-2018 (DP)	Var. 2017-2019 (DP)
	Despesa paga		Dotações corrigidas	Despesa paga	Grau de execução		
Despesas correntes	5 487,0	5 742,7	7 174,8	6 101,5	85,0%	4,7%	11,2%
Despesas de capital	2 572,2	2 616,3	4 448,3	2 602,7	58,5%	1,7%	1,2%
Total	8 059,3	8 359,1	11 623,1	8 704,2	74,9%	3,7%	8,0%

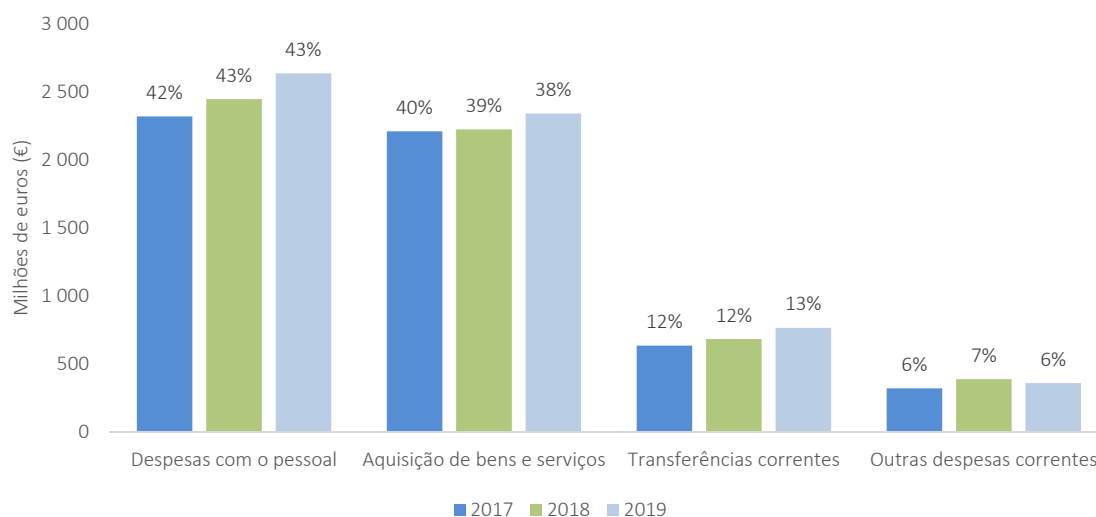
- ✓ Tanto as despesas correntes como as despesas de capital registaram um acréscimo no período em análise, de 11,2% e 1,2%, respetivamente, que resultou num aumento das despesas totais na ordem dos 8,0%. Em valor, esse acréscimo ascendeu a 644,9 M€.
- ✓ Em 2019, o grau de execução da despesa face às dotações corrigidas foi de 74,9%. As dotações corrigidas foram superiores às despesas pagas em 2 918,9 M€.
- ✓ O grau de execução das despesas de capital foi de apenas 58,5%, ficando a despesa realizada aquém da despesa aprovada em orçamento.
- ✓ As variações mais significativas constatarem-se ao nível das despesas correntes entre 2017 e 2018 e entre 2018 e 2019 que assinalaram um acréscimo de 255,7 M€ e 358,8 M€, respetivamente. De referir ainda uma redução na despesa de capital entre 2018 e 2019 no valor de 13,6 M€.

Gráfico 9 | Municípios – Despesas correntes e de capital (2017-2019)



- ✓ As despesas correntes foram as que apresentaram maior relevância no valor das despesas totais, crescendo ligeiramente em termos de representatividade, de 68% para 70%, no período em análise.
- ✓ Em contrapartida, a importância relativa das despesas de capital decresceu de 32% para 30%, no triénio.

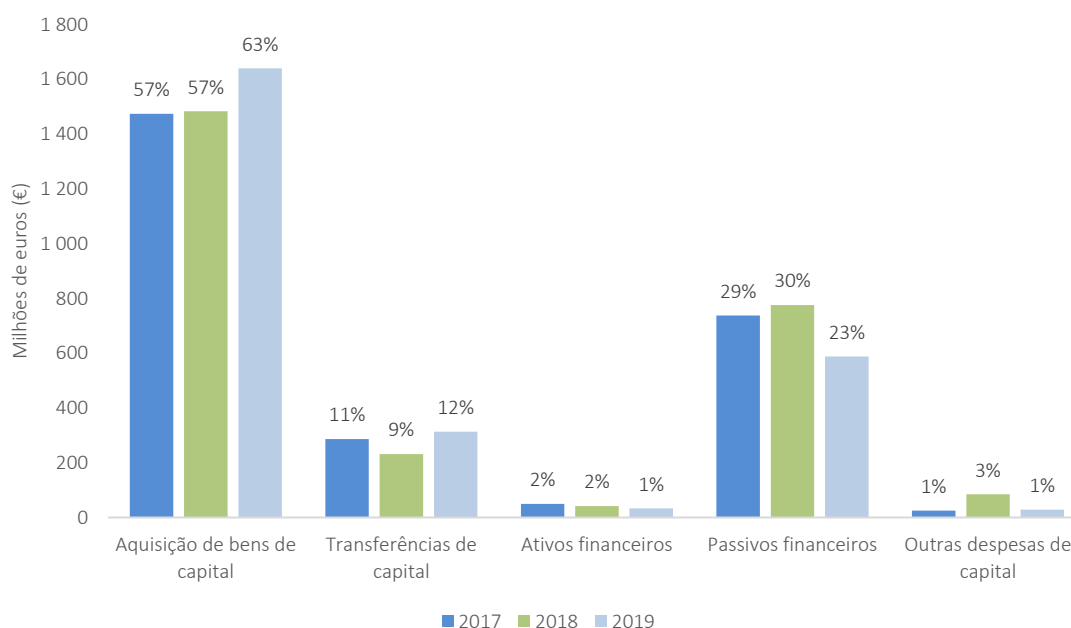
Gráfico 10 | Municípios – Despesas correntes (2017-2019)



- ✓ Durante os três anos, as rubricas com maior relevância na despesa corrente foram as despesas com o pessoal e a aquisição de bens e serviços que, em conjunto, perfizeram 81% do valor total de despesas correntes, em 2019.
- ✓ As despesas com pessoal registaram o acréscimo mais significativo, na ordem dos 315,6 M€.

- ✓ As despesas com aquisição de bens e serviços correntes aumentaram cerca de 130,1 M€, entre 2017 e 2019.
- ✓ As transferências correntes apresentaram uma variação positiva na ordem dos 129,9 M€.
- ✓ A rubrica de outras despesas correntes compreende os juros e outros encargos, os subsídios, entre outras despesas correntes.

Gráfico 11 | Municípios – Despesas de capital (2017-2019)



- ✓ No período em análise, a rubrica com maior expressão no total de despesas de capital foi a de aquisição de bens de capital, que representou 63% do total destas despesas no ano de 2019. A sua variação positiva traduziu-se num aumento de 165,7 M€, entre 2017 a 2019.
- ✓ Seguidamente, surgem os passivos financeiros com um peso de 23% no total de despesas de capital no ano de 2019. Não obstante, destaca-se a redução de 149,4 M€ dos passivos financeiros entre 2017 e 2019.
- ✓ As transferências de capital e as outras despesas de capital tiveram incrementos cumulativos no triénio no valor de 30,2 M€, por outro lado, os ativos financeiros sofreram uma redução de 16,1 M€, no mesmo período.

1.2.2 Despesa com pessoal

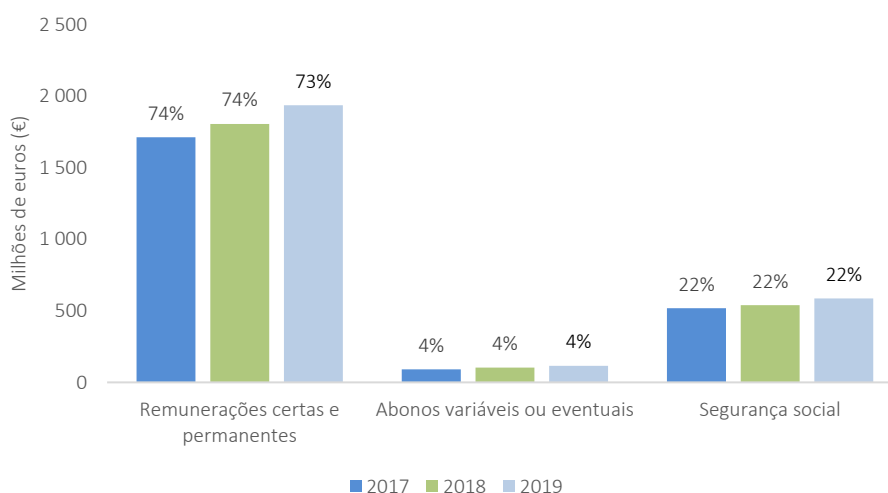
A rubrica das despesas com o pessoal foi a que teve maior peso no total de despesas correntes dos municípios. Esta rubrica engloba as remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais e as despesas relativas à Segurança Social.

Tabela 10 | Municípios – Despesa com pessoal (2017-2019)

Despesas com o pessoal	Milhões (€)				
	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Remunerações certas e permanentes	1 711,2	1 804,5	1 935,1	5,5%	13,1%
Abonos variáveis ou eventuais	91,1	103,5	115,1	13,6%	26,3%
Segurança social	517,7	538,9	585,6	4,1%	13,1%
Total	2 320,1	2 446,9	2 635,7	5,5%	13,6%

- ✓ No triénio, constatou-se um aumento de 315,6 M€ do valor de despesas com pessoal, que se traduziu num crescimento de 13,6%.
- ✓ Essa variação positiva deveu-se, predominantemente, à subida das remunerações certas e permanentes, que aumentaram 223,9 M€ e ao aumento das despesas com a Segurança Social no montante de 67,9 M€.
- ✓ As despesas com abonos variáveis ou eventuais registaram um acréscimo de 26,3% entre 2017 e 2019. Apesar de apresentarem em termos percentuais um crescimento superior ao das outras rubricas, em valor o seu aumento foi de apenas 24,0 M€.

Gráfico 12 | Municípios – Despesas com pessoal por componentes (2017-2019)



- ✓ A importância relativa das remunerações certas e permanentes no total de despesas com pessoal foi de 73% em 2019, tendo-se mantida praticamente inalterada no período em análise. O mesmo se verificou nas restantes rubricas, neste âmbito.

1.2.3 Despesa com aquisição de bens e serviços correntes

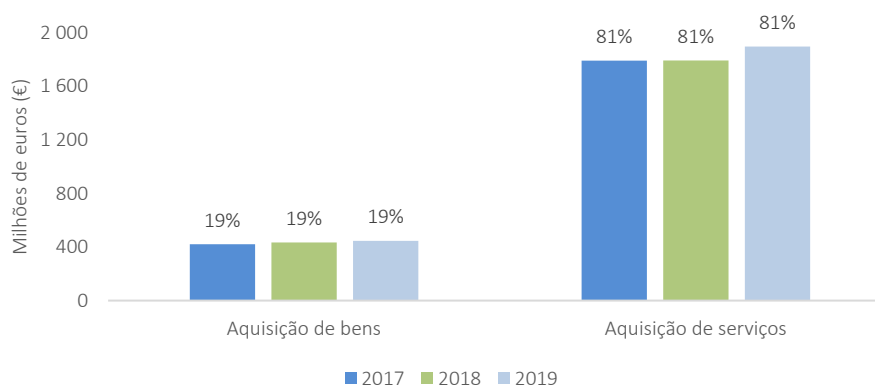
A despesa com aquisição de bens e serviços foi a segunda maior componente da despesa corrente, subdividindo-se, para efeitos de análise, em aquisição de bens e aquisição de serviços.

Tabela 11 | Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2017-2019)

<i>Milhões (€)</i>					
Aquisição de bens e serviços correntes	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Aquisição de bens	420,9	433,5	445,2	3,0%	5,8%
Aquisição de serviços	1 790,0	1 791,4	1 895,8	0,1%	5,9%
Total	2 210,9	2 224,9	2 341,0	0,6%	5,9%

- ✓ No período em análise, verificou-se que as despesas com aquisição de bens e serviços correntes tiveram um aumento de 5,9%, que corresponde a uma subida de 130,1 M€. Esta variação positiva teve origem sobretudo no aumento da despesa com aquisição de serviços, num total de 105,8 M€, entre 2017 e 2019.
- ✓ A despesa com aquisição de bens registou um acréscimo de 24,3 M€ no triénio, a que corresponde mais 5,8%.

Gráfico 13 | Municípios – Despesa com aquisição de bens e serviços correntes (2017-2019)



- ✓ As despesas com aquisição de serviços assumiram uma importância relativa considerável no total de despesas com aquisição de bens e serviços correntes, representando 81% desta tipologia de despesa, em 2019.

- ✓ Ao longo do período, o peso das despesas com aquisição de bens e com aquisição de serviços não apresentou variação.

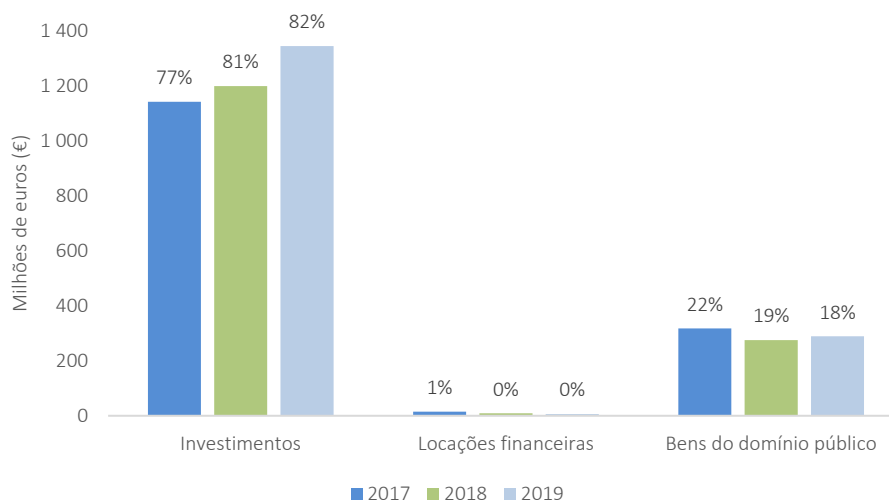
1.2.4 Despesa com aquisição de bens de capital

A despesa com aquisição de bens de capital compreende as despesas com investimentos, locações financeiras e bens de domínio público.

Tabela 12 | Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2017-2019)

Aquisição de bens de capital	Milhões (€)				
	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Investimentos	1 141,5	1 198,9	1 344,2	5,0%	17,8%
Locações financeiras	14,9	9,3	6,1	-37,5%	-59,0%
Bens do domínio público	317,4	275,0	289,2	-13,4%	-8,9%
Total	1 473,8	1 483,2	1 639,5	0,6%	11,2%

- ✓ O valor total da despesa com aquisição de bens de capital aumentou 11,2%, entre 2017 e 2019, traduzindo-se em mais 165,7 M€.
- ✓ O referido aumento deveu-se essencialmente à subida das despesas com investimentos no montante de 202,7 M€, no período em análise. A maior variação, neste âmbito, ocorreu entre 2018 e 2019, com um crescimento de 145,3 M€.
- ✓ As despesas com as locações financeiras foram as que assumiram menor expressão no total das despesas com aquisição de bens de capital.
- ✓ As despesas relativas aos bens de domínio público registaram uma variação negativa de 8,9% no período trienal, no valor de 28,2 M€. Não obstante, entre 2018 e 2019 constatou-se um acréscimo na ordem dos 14,2 M€, neste domínio.

Gráfico 14 | Municípios – Despesa com aquisição de bens de capital (2017-2019)

- ✓ A componente que assumiu maior peso na despesa total relativa a bens de capital foi a despesa com investimentos, representando cerca de 82% em 2019.
- ✓ A rubrica de bens de domínio público reduziu ligeiramente a sua representatividade, em 2019, para 18%, sem prejuízo do incremento no valor absoluto de 2018 para 2019.

1.3 Indicadores de gestão de natureza orçamental

Apresenta-se neste ponto a situação dos municípios portugueses, no ano económico de 2019, no que concerne ao grau de independência financeira e aos indicadores da receita e da despesa.

1.3.1 Independência financeira

O grau de independência financeira⁶ relaciona as receitas próprias⁷ e as receitas totais⁸, ou seja, traduz a capacidade de um município gerar recursos próprios, sem ter que depender maioritariamente do financiamento de outras entidades para desenvolver as suas atividades.

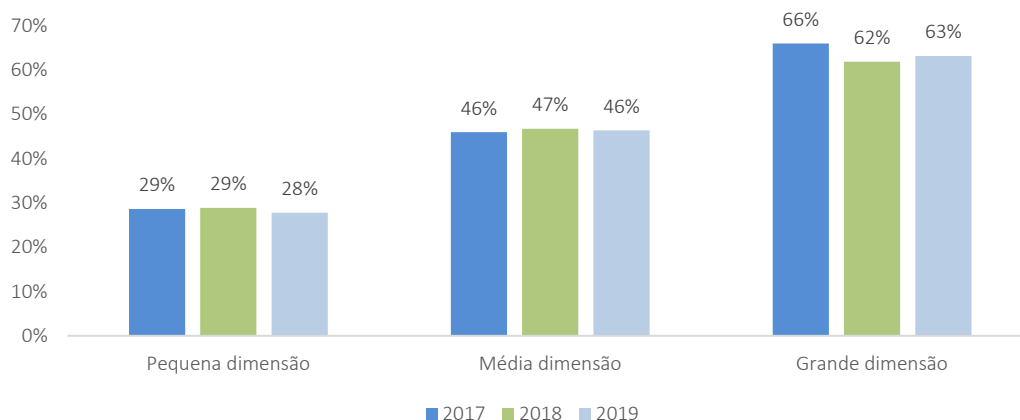
Considera-se que existe independência financeira nos casos em que as receitas próprias representam, pelo menos, 50% das receitas totais.

⁶ $(\text{Receitas próprias} / \text{Receita total}) * 100$;

⁷ Corresponde ao somatório das receitas fiscais (impostos diretos, impostos indiretos e taxas), das receitas provenientes das multas e outras penalidades, de rendimentos da propriedade, das vendas de bens e serviços correntes, das outras receitas correntes, das vendas de bens de investimento, dos ativos financeiros, das outras receitas de capital e das reposições não abatidas nos pagamentos;

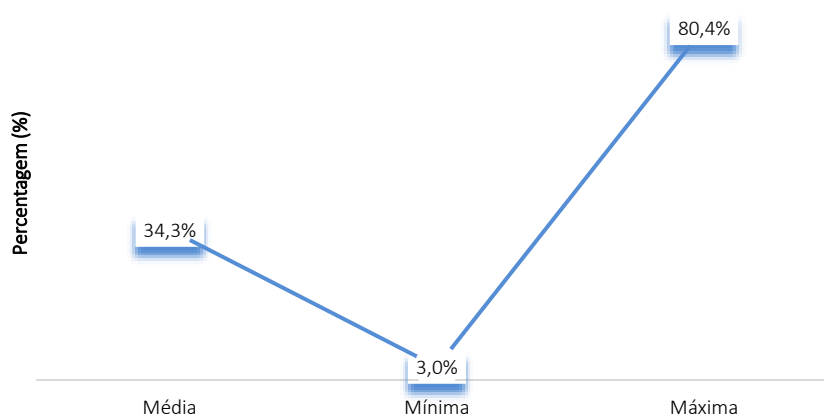
⁸ A receita total corresponde ao total da receita cobrada líquida, incluindo o saldo da gerência anterior.

Gráfico 15 | Evolução da independência financeira (2017-2019)



- ✓ Nos grupos de municípios de pequena e média dimensão registou-se um ligeiro decréscimo do rácio da independência financeira no triénio em apreço; o valor médio registado nestes grupos cifrou-se abaixo dos 50% nos municípios de média dimensão e abaixo dos 30% nos municípios de pequena dimensão. No mesmo período, o grupo de municípios de grande dimensão regista valores médios sempre acima dos 60%, com um ligeiro decréscimo em 2019 face a 2017, cifrando-se em 63% em 2019.

Gráfico 16 | Medidas resumo da distribuição da independência financeira (2019)



- ✓ A independência financeira dos municípios apresentou, em 2019, uma amplitude entre o máximo de 80,4% e um mínimo de 3,0%, tendo-se situado o seu grau médio, para a totalidade dos municípios, em 34,3%.
- ✓ Em 2019, apenas 53 municípios, isto é 17,2% do total dos 308, tiveram capacidade de gerar recursos próprios para desenvolver a sua atividade sem depender maioritariamente de fontes de

financiamento externas, sendo 18 de grande dimensão, 25 de média dimensão e 10 de pequena dimensão.

1.3.2 Receita

A tabela seguinte espelha alguns dos principais indicadores da receita resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2019.

Tabela 13 | Indicadores da receita (2019)

Indicadores da Receita	2019
Receita corrente líquida cobrada/Receita total líquida cobrada	71,6%
Receita corrente líquida cobrada/Previsões corrigidas da receita corrente	99,2%
Receita de capital líquida cobrada/Receita total líquida cobrada	13,4%
Receita de capital líquida cobrada/Previsões corrigidas da receita de capital	60,9%
Outras receitas líquidas cobradas/Receita total líquida cobrada	15,0%
Outras receitas líquidas cobradas/Previsões corrigidas outras receitas	98,6%
Transferências líquidas recebidas/Receita total líquida da cobrada	32,3%
Transferências líquidas recebidas/Previsões corrigidas de transferências	82,2%
Receita fiscal líquida cobrada/Receita total líquida cobrada	33,3%
Receita própria líquida cobrada/Receita total líquida cobrada	49,2%

- ✓ 71,6% do total da receita líquida cobrada foi respeitante às receitas correntes, enquanto que as receitas de capital e as outras receitas representaram 13,4% e 15,0%, respetivamente.
- ✓ O peso da receita fiscal e da receita própria, no total da receita líquida cobrada ascendeu, em 2019, a 33,3% e 49,2%, respetivamente.

1.3.3 Despesa

Na tabela seguinte são apresentados indicadores da despesa resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2019.

Tabela 14 | Indicadores da despesa (2019)

Indicadores da Despesa	2019
Despesa corrente paga/Despesa total paga	70,1%
Despesa corrente paga/Dotações corrigidas da despesa corrente	85,0%
Despesa de pessoal paga/Despesa corrente paga	43,2%
Despesa de aquisição de bens e serviços/Despesa corrente paga	38,4%
Juros e outros encargos/Despesa corrente paga	0,9%

Indicadores da Despesa	2019
Despesa de capital paga/Despesa total paga	29,9%
Despesa de capital paga/Dotações corrigidas da despesa de capital	58,5%
Despesa com aquisição de bens de capital/despesa de capital paga	63,0%
Despesa com amortização de passivos financeiros/despesa de capital paga	22,6%
Despesa com amortização de passivos financeiros/Despesa total paga	6,8%
Despesa com serviço da dívida/Despesa total paga	7,4%

- ✓ Do total de despesa paga no ano 2019, 70,1% referiu-se a despesa corrente e, consequentemente, 29,9% foi respeitante a despesas de capital.
- ✓ A despesa com o pessoal e aquisição de bens e serviços tiveram um peso significativo no total da despesa corrente paga: 43,2% e 38,4%, respetivamente.
- ✓ A despesa com a aquisição de bens de capital foi a rubrica da despesa de capital com maior expressão no ano de 2019, com uma representatividade de 63,0%.
- ✓ Nas despesas de capital, a despesa com amortização de passivos financeiros apresentou um peso de 22,6%.

2. ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E PATRIMONIAL

2.1 Balanço

O balanço visa fornecer informação sobre a posição financeira dos municípios, representando a sua situação patrimonial. Esta demonstração financeira divide-se em três categorias - ativo, passivo e fundos próprios. A análise do balanço teve por base a informação das prestações de contas aprovadas dos 308 municípios portugueses, nos anos de 2017 a 2019, bem como as respetivas variações do ativo, fundos próprios e passivo.

Tabela 15 | Municípios – Ativo, passivo e fundos próprios (2017-2019)

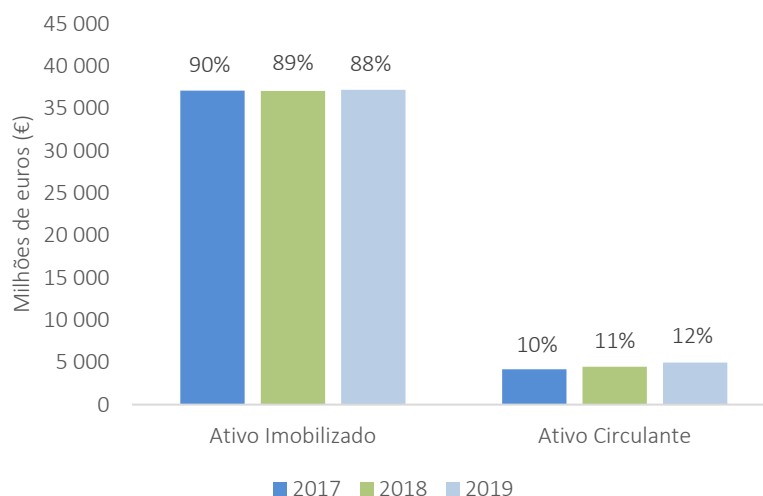
Componentes do Balanço	Milhões (€)				
	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Ativo Imobilizado	37 095,6	37 067,0	37 185,0	-0,1%	0,2%
Ativo Circulante	4 174,1	4 482,0	4 962,0	7,4%	18,9%
Total do ativo	41 269,8	41 549,0	42 147,0	0,7%	2,1%
Passivo	12 786,8	12 319,4	11 999,8	-3,7%	-6,2%
Fundos Próprios	28 483,0	29 229,6	30 147,3	2,6%	5,8%
Total F. P. + Passivo	41 269,8	41 549,0	42 147,0	0,7%	2,1%

- ✓ O conjunto dos municípios portugueses registou, em 2019, um ativo líquido de 42 147,0 M€, aferindo-se que apresentou um acréscimo gradual, entre 2017 e 2019, de 2,1%, que se traduziu em mais 877,2 M€.
- ✓ O aumento do ativo líquido teve origem na subida de 0,2% do ativo imobilizado, que registou mais 89,4 M€ no triénio, e no aumento do ativo circulante em 18,9%, mais 787,9 M€ entre 2017 e 2019.
- ✓ O passivo, num total de 11 999,8 M€ em 2019, diminuiu 6,2% face a 2017, que correspondeu a menos 787,0 M€ face a 2017. Por sua vez, os fundos próprios, no mesmo período, registaram um crescimento de 5,8%, a que correspondem mais 1 664,3 M€.

2.1.1 Ativo

O ativo constitui um recurso controlado pelos municípios, como resultado de acontecimentos passados, e do qual é expectável que fluam benefícios económicos futuros. Trata-se do conjunto de bens e direitos que as autarquias detêm. As duas grandes componentes incluídas na estrutura do ativo são o ativo imobilizado e o ativo circulante.

Gráfico 17 | Municípios – Ativo (2017-2019)



- ✓ O ativo imobilizado, a exemplo dos anos anteriores, representou a grande fatia do ativo total em 2019, na ordem dos 88%, cabendo apenas 12% ao ativo circulante, no mesmo ano.
- ✓ Ao longo do período, os pesos do ativo imobilizado e do ativo circulante no total do ativo não apresentaram variações significativas.

Ativo imobilizado

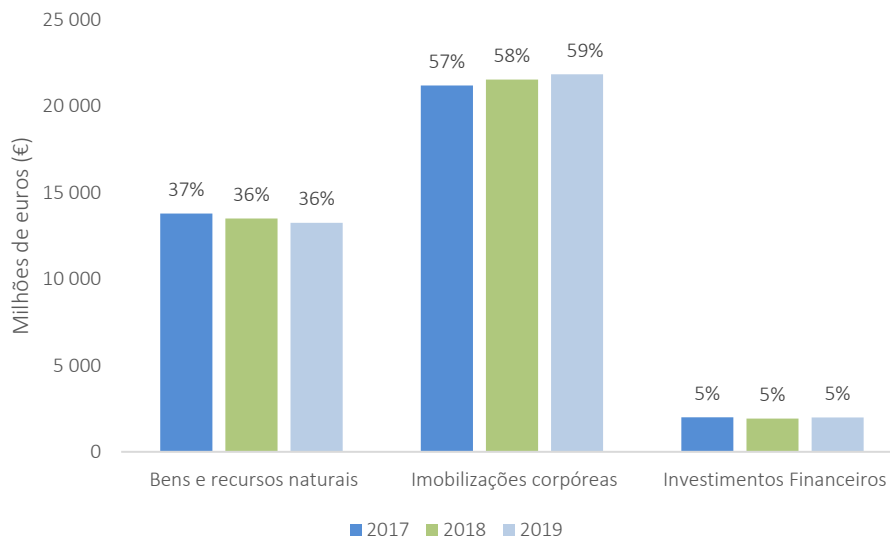
O ativo imobilizado é constituído por recursos detidos com carácter de continuidade, incluindo todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal dos municípios, e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações das autarquias. O ativo imobilizado engloba os bens e recursos naturais, as imobilizações incorpóreas, as imobilizações corpóreas e os investimentos financeiros.

Tabela 16 | Municípios – Ativo imobilizado (2017-2019)

Ativo Imobilizado	Milhões (€)				
	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Bens e recursos naturais	13 788,5	13 499,4	13 250,3	-2,1%	-3,9%
Imobilizações incorpóreas	115,4	108,1	108,6	-6,3%	-5,9%
Imobilizações corpóreas	21 194,2	21 538,9	21 839,8	1,6%	3,0%
Investimentos Financeiros	1 997,6	1 920,5	1 986,3	-3,9%	-0,6%
Total	37 095,6	37 067,0	37 185,0	-0,1%	0,2%

- ✓ A única rubrica que contribuiu para o crescimento do ativo imobilizado entre 2017 e 2019, na ordem dos 0,2%, foi a do imobilizado corpóreo, com uma variação positiva de 3,0%, no triénio.
- ✓ Os bens e recursos naturais, as imobilizações incorpóreas e os investimentos financeiros diminuíram 3,9%, 5,9% e 0,6%, respetivamente, no triénio em apreço.

Gráfico 18 | Municípios – Ativo imobilizado (2017-2019)



Nota: as imobilizações incorpóreas não se consideraram para efeitos de análise do total do ativo imobilizado, por o seu montante ser residual comparativamente às outras rubricas.

- ✓ As rubricas que apresentaram, no período em análise, uma maior importância relativa no total do ativo imobilizado foram as imobilizações corpóreas e os bens e recursos naturais. Em conjunto, estas duas rubricas representaram 95% do ativo imobilizado, em 2019.

Ativo circulante

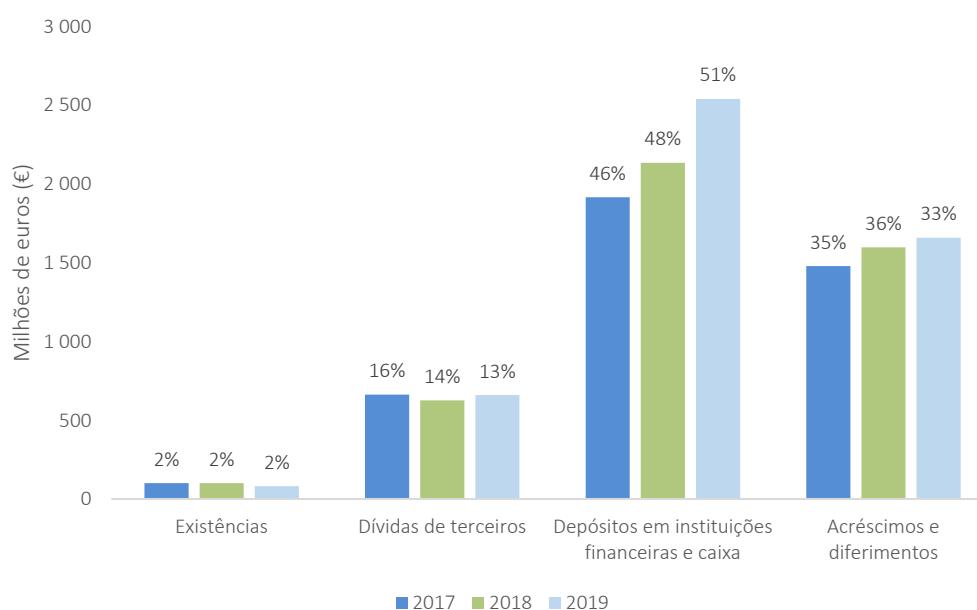
O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras dos municípios, bem como os bens e direitos passíveis de serem convertidos em meios monetários no curto prazo. As rubricas que compõem o ativo circulante são as existências, as dívidas de terceiros, os títulos negociáveis, os depósitos em instituições financeiras e caixa e os acréscimos e diferimentos.

Tabela 17 | Municípios – Ativo circulante (2017-2019)

Ativo Circulante	Milhões (€)				
	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Existências	101,1	100,9	81,0	-0,2%	-19,8%
Dívidas de terceiros	662,7	625,8	659,5	-5,6%	-0,5%
Títulos negociáveis	16,6	23,1	23,6	39,3%	42,8%
Depósitos em instituições financeiras e caixa	1 915,5	2 134,5	2 539,8	11,4%	32,6%
Acréscimos e diferimentos	1 478,3	1 597,8	1 658,1	8,1%	12,2%
Total	4 174,1	4 482,0	4 962,0	7,4%	18,9%

- ✓ O acréscimo de 18,9% do ativo circulante, entre 2017 e 2019, deveu-se ao crescimento das rubricas depósitos em instituições financeiras e caixa (+624,3 M€), acréscimos e diferimentos (+179,8 M€) e títulos negociáveis (+7,0 M€).
- ✓ Em termos absolutos, o aumento mais expressivo ocorreu ao nível dos depósitos em instituições financeiras e caixa, no valor de 624,3 M€, apesar de os títulos negociáveis terem, em termos relativos, uma variação mais significativa, de 42,8%.
- ✓ O montante das existências, que se tinha mantido praticamente inalterado entre 2017 e 2018, teve uma redução entre 2018 e 2019 no valor de 19,9 M€, ao passo que as dívidas de terceiros diminuíram ligeiramente, apenas 0,5% entre 2017 e 2019, que correspondeu a menos 3,2M€.

Gráfico 19 | Municípios – Ativo circulante (2017-2019)

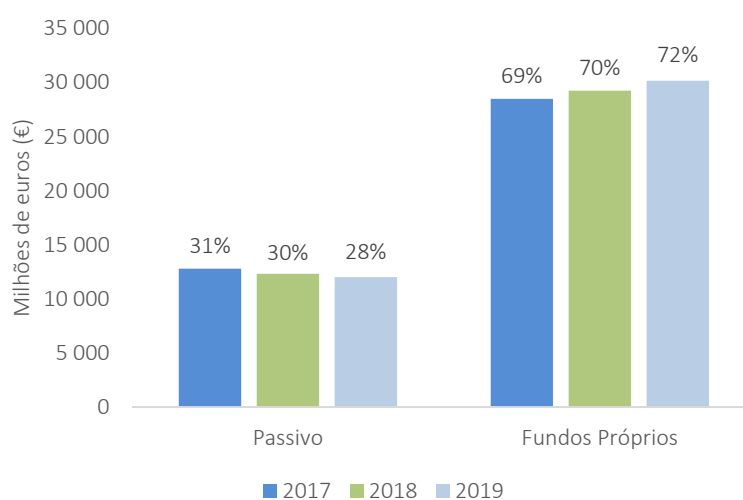


- ✓ Os depósitos em instituições financeiras e caixa e os acréscimos e diferimentos foram as rubricas que tiveram uma maior expressão no total do ativo circulante, com um peso conjunto de 84%, em 2019.
- ✓ A importância relativa das dívidas de terceiros desceu de 16% para 13%, entre 2017 e 2019.

2.1.2 Fundos próprios e passivo

A análise da relação entre os fundos próprios e passivo é importante no sentido de aferir a forma como o ativo é suportado. Os fundos próprios refletem o valor líquido do património dos municípios, correspondendo à diferença entre o ativo e o passivo.

Gráfico 20 | Municípios – Fundos próprios e passivo (2017-2019)



- ✓ O peso dos fundos próprios subiu de 69% para 72%, entre 2017 e 2019. Em sentido contrário, no mesmo período, o peso do passivo sofreu uma diminuição de 31% para 28%.
- ✓ Os fundos próprios cresceram 5,8% ao longo dos três anos.

Passivo

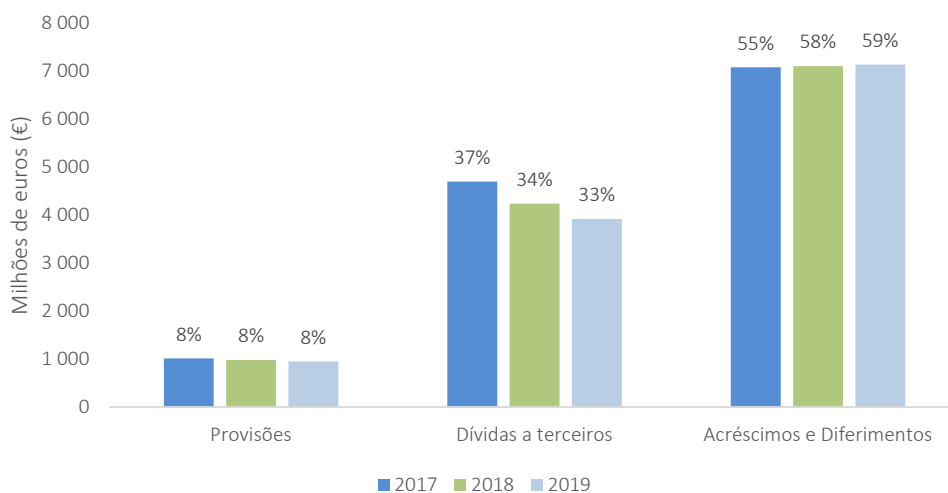
O passivo traduz-se no conjunto de obrigações e dívidas contraídas pelos municípios para o financiamento da sua atividade municipal. No passivo incluem-se as provisões, as dívidas a terceiros e os acréscimos e diferimentos.

Tabela 18 | Municípios – Passivo total (2017-2019)

Passivo	Milhões (€)				
	2017	2018	2019	Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Provisões	1 012,1	980,7	949,6	-3,1%	-6,2%
Dívidas a terceiros	4 697,8	4 237,7	3 916,1	-9,8%	-16,6%
Acréscimos e Diferimentos	7 076,9	7 101,1	7 134,0	0,3%	0,8%
Total	12 786,8	12 319,4	11 999,8	-3,7%	-6,2%

- ✓ O passivo registou um decréscimo gradual, que se cifrou em menos 6,2% no período trienal.
- ✓ Para a variação negativa registada no valor do passivo total dos 308 municípios, entre 2017 e 2019, contribuiu a diminuição de 16,6% das dívidas a terceiros (-781,7 M€), bem como a redução no valor das provisões (-6,2%, a que correspondem menos 62,5 M€),
- ✓ Por outro lado, a rubrica de acréscimos e diferimentos regista um incremento de 0,8%, a que correspondem mais 57,1 M€, em sentido contrário à diminuição aferida nas outras rubricas, neste âmbito.

Gráfico 21 | Municípios – Passivo (2017-2019)



- ✓ Os acréscimos e diferimentos assumiram o maior peso no total do passivo, representando mais de 59% do passivo, em 2019.
- ✓ Em sentido contrário, o peso relativo das dívidas a terceiros diminuiu, baixando de 37% para 33%, no período em apreço.
- ✓ A rubrica de provisões foi a que teve um menor peso sobre o passivo total. A sua importância relativa manteve-se em 8% entre 2017 e 2019.

2.2 Demonstração de resultados

A Demonstração de Resultados fornece o resumo dos resultados das operações financeiras dos municípios e evidencia os custos efetuados e os proveitos obtidos no ano económico, permitindo, de alguma forma, aferir o respetivo desempenho.

A análise da demonstração de resultados tem por base a informação das prestações de contas aprovadas dos 308 municípios portugueses, nos anos de 2017 a 2019, bem como as respetivas variações dos custos totais, dos proveitos totais e do resultado líquido do exercício.

Tabela 19 | Municípios – Custos, proveitos e resultado líquido (2017-2019)

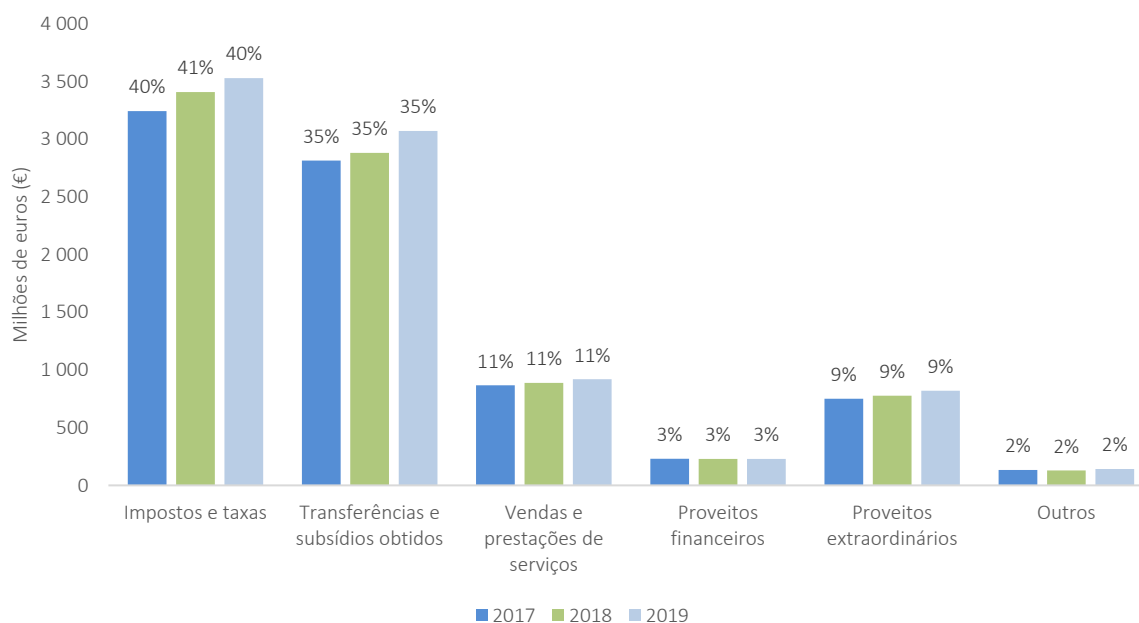
Componentes da D. R.	2017	2018	2019	Milhões (€)	
				Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Total Custos	7 583,1	7 837,7	8 101,1	3,4%	6,8%
Total Proveitos	8 040,6	8 310,7	8 712,2	3,4%	8,4%
Resultado Líquido do Exercício	457,5	472,9	611,1	3,4%	33,6%

- ✓ Os custos totais registaram um incremento de 6,8%, no período em análise, correspondente a mais 518,0 M€.
- ✓ Os proveitos totais aumentaram com uma expressão superior à dos custos totais, cifrando-se a subida em 8,4%, ou seja, mais 671,6 M€, entre 2017 e 2019. Esta evolução permitiu um acréscimo do resultado líquido do exercício de 33,6%, nos anos em apreço.

2.2.1 Proveitos

Os proveitos dividem-se em proveitos operacionais, proveitos financeiros e proveitos extraordinários. Relativamente aos proveitos operacionais são elencadas as seguintes rubricas: impostos e taxas; transferências e subsídios obtidos; vendas e prestações de serviços; e outros proveitos operacionais.

Gráfico 22 | Municípios – Proveitos (2017-2019)



- ✓ Os impostos e taxas e as transferências e subsídios obtidos foram, no período em apreço, as principais rubricas dos proveitos, representando, em conjunto, 75% do valor total do ano 2019.
- ✓ As vendas e prestação de serviços, os proveitos financeiros e os proveitos extraordinários mantiveram a respetiva importância relativa face aos proveitos totais inalterada.
- ✓ Nos outros proveitos são englobados os proveitos suplementares, os proveitos de trabalhos para a própria entidade e outros proveitos operacionais.

Tabela 20 | Municípios – Proveitos (2017-2019)

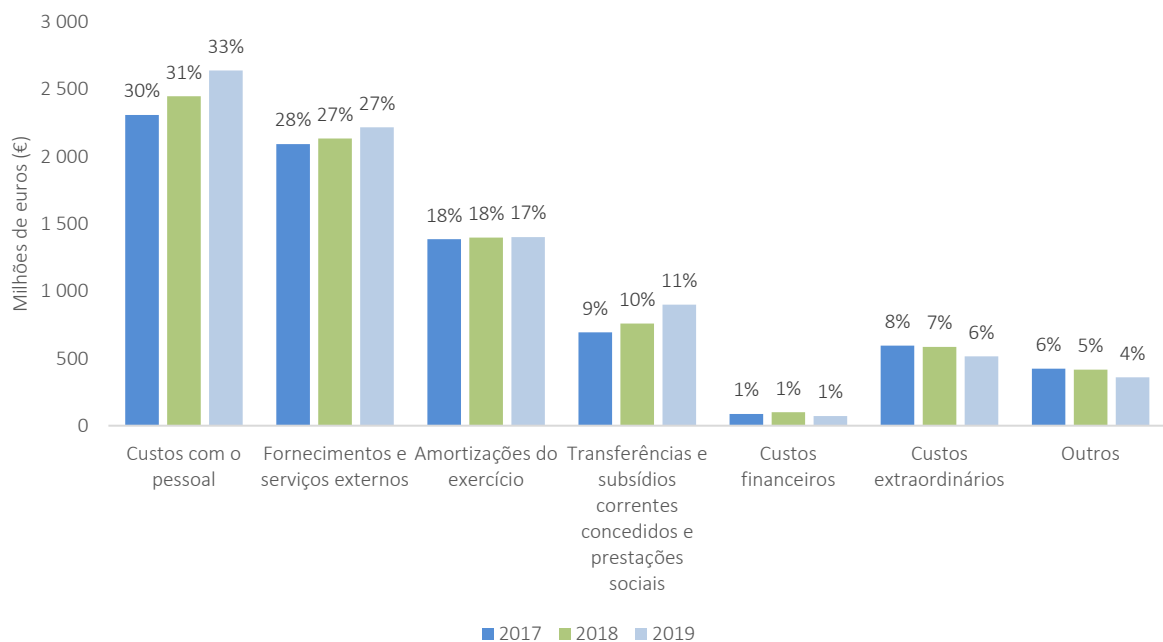
Proveitos	2017	2018	2019	Milhões (€)	
				Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Impostos e taxas	3 243,5	3 407,7	3 528,1	5,1%	8,8%
Transferências e subsídios obtidos	2 814,5	2 880,4	3 071,5	2,3%	9,1%
Vendas e prestações de serviços	867,3	887,5	920,0	2,3%	6,1%
Proveitos financeiros	230,6	229,2	230,0	-0,6%	-0,3%
Proveitos extraordinários	750,4	776,7	820,0	3,5%	9,3%
Outros	134,3	129,1	142,6	-3,8%	6,2%
Total	8 040,6	8 310,7	8 712,2	3,4%	8,4%

- ✓ Os proveitos totais aumentaram 8,4%, passando de 8 040,6 M€ para 8 712,2 M€, no triénio.
- ✓ Os impostos e taxas e as transferências e subsídios obtidos, rubricas identificadas como mais representativas, apresentaram acréscimos de 8,8% e 9,1%, respetivamente.
- ✓ Também as restantes rubricas aumentaram no período em apreço, com exceção dos proveitos financeiros.

2.2.2 Custos

Os custos repartem-se em custos operacionais, custos financeiros e custos extraordinários. No que concerne aos custos operacionais, englobam custos com o pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações do exercício, transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais, e outros.

Gráfico 23 | Municípios – Custos (2017-2019)



- ✓ Nos outros custos são incluídos os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, as provisões do exercício e outros custos operacionais.

Tabela 21 | Municípios – Custos (2017-2019)

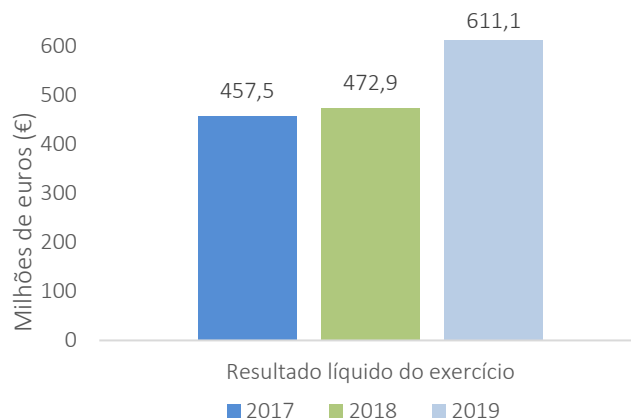
Custos	2017	2018	2019	Milhões (€)	
				Var. 2017-2018	Var. 2017-2019
Custos com o pessoal	2 308,0	2 446,6	2 638,5	6,0%	14,3%
Fornecimentos e serviços externos	2 091,7	2 132,5	2 216,1	2,0%	5,9%
Amortizações do exercício	1 385,5	1 397,2	1 401,0	0,8%	1,1%
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	693,5	759,3	899,4	9,5%	29,7%
Custos financeiros	87,2	100,1	71,8	14,7%	-17,7%
Custos extraordinários	594,3	585,4	515,5	-1,5%	-13,3%
Outros	423,0	416,8	358,8	-1,5%	-15,2%
Total	7 583,1	7 837,7	8 101,1	3,4%	6,8%

- ✓ Os custos totais do universo dos municípios portugueses aumentaram 6,8% entre 2017 e 2019, a que corresponde mais 518,0 M€.
- ✓ Os custos com o pessoal, os fornecimentos e serviços externos e as amortizações do exercício, áreas que implicam maior volume de custos para os municípios, apresentaram acréscimos de 14,3%, 5,9% e 1,1%, respetivamente, no período em análise.
- ✓ As transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais foi a rubrica com maior aumento, na ordem dos 29,7%.
- ✓ As restantes rubricas tiveram um decréscimo de custos no triénio.

2.2.3 Resultados

Resultado Líquido

O resultado líquido do exercício resulta da diferença entre o total dos proveitos e o total dos custos, podendo apresentar valores positivos ou negativos.

Gráfico 24 | Municípios – Resultado líquido do exercício (2017-2019)

- ✓ No conjunto dos municípios portugueses, apurou-se, em 2019, um resultado líquido do exercício de 611,1 M€. Trata-se de um valor superior ao verificado em 2017, de 457,5 M€, ou seja, mais 153,6 M€ (+33,6%).
- ✓ Este crescimento é explicado fundamentalmente pelo aumento nos resultados extraordinários em 148,4 M€ e, em menor medida, pelo acréscimo de 14,8 M€ nos resultados financeiros. No triénio, verificou-se ainda uma redução de resultados operacionais de 9,5 M€.
- ✓ Dos 308 municípios, 200 (65%), obtiveram resultados líquidos positivos no ano de 2019.

Resultados operacionais

Os resultados operacionais evidenciam a capacidade dos municípios para gerar excedentes. Resultam da diferença entre os proveitos operacionais e os custos operacionais, podendo apresentar montantes positivos ou negativos.

Gráfico 25 | Municípios – Resultados operacionais (2017-2019)

- ✓ Os resultados operacionais do conjunto dos 308 municípios portugueses foram positivos em todos os anos em observação, ainda que 2019 seja o segundo ano consecutivo em que este indicador decresce face ao ano anterior.
- ✓ No período em análise, regista-se um decréscimo dos resultados operacionais de 9,5 M€ entre 2017 e 2019, ou seja, menos 6,1%.
- ✓ Em 2019, apenas 117 municípios, ou seja, cerca de 38%, obtiveram resultados operacionais positivos.

2.3 Indicadores de gestão de natureza financeira, económica e patrimonial

2.3.1 Natureza financeira

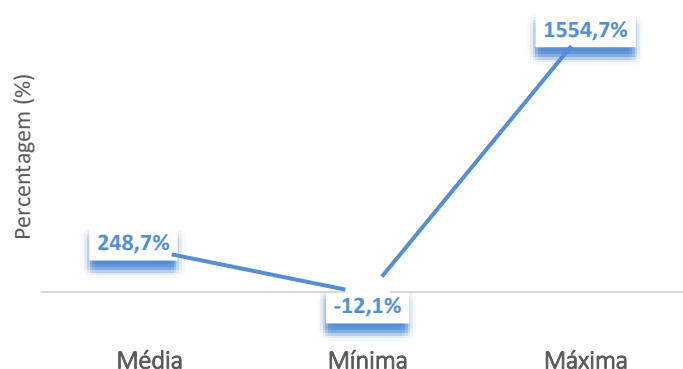
Neste ponto é apresentada a caracterização da situação financeira dos municípios portugueses em matéria de estrutura financeira, através dos rácios da solvabilidade e da autonomia financeira. Serão ainda analisados os indicadores de rentabilidade, nomeadamente a rentabilidade de capitais próprios e a rentabilidade operacional do ativo.

2.3.1.1 Solvabilidade total

A solvabilidade total⁹ permite medir a cobertura do total de passivo pelos fundos próprios, ou seja, traduz a capacidade de os municípios pagarem as dívidas existentes com os seus fundos próprios, iniciais e os gerados na atividade.

Um elevado valor do rácio da solvabilidade traduz uma forte estabilidade financeira do município.

Gráfico 26 | Medidas resumo da distribuição da solvabilidade (2019)



⁹ (Fundos Próprios / Passivo Total) * 100.

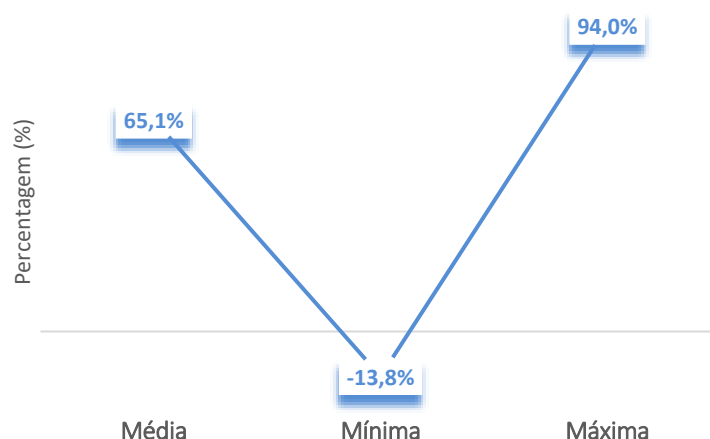
- ✓ No ano de 2019, mantêm-se, à semelhança do verificado em 2018, dois Municípios, Cartaxo e Fornos de Algodres, em que o índice de solvabilidade é negativo, tendo os mesmos apresentado fundos próprios negativos.
- ✓ O Município da Moita regista o índice mais elevado (1 554,7%), em 2019.

2.3.1.2 Autonomia financeira

O indicador da autonomia financeira¹⁰ efetua a comparação entre os fundos próprios e o ativo líquido, ou seja, mede a solvabilidade da entidade através da determinação da proporção dos ativos que são financiados com fundos próprios.

Um elevado valor do rácio de autonomia financeira traduz um forte equilíbrio financeiro do município demonstrando pouca dependência de financiamento alheio, de empréstimos obtidos, fornecedores de bens e serviços, fornecedores de imobilizado, entre outros.

Gráfico 27 | Medidas resumo da distribuição da autonomia financeira (2019)



- ✓ Os Municípios do Cartaxo e Fornos de Algodres apresentaram índices de -13,8% e -12,3%, respetivamente, uma vez que os fundos próprios destes municípios são negativos.
- ✓ O Município da Moita apresenta o índice mais elevado em 2019, o qual ascende aos 94,0%.

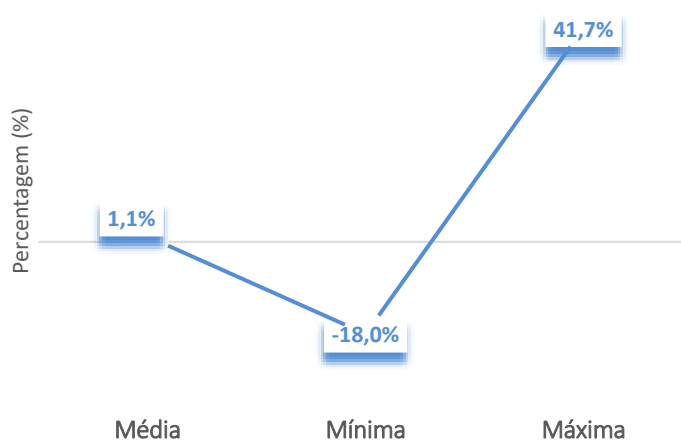
¹⁰ (Fundos Próprios / Ativo Líquido) * 100.

2.3.1.3 Rendibilidade dos fundos próprios

O indicador da rendibilidade dos fundos próprios¹¹ efetua a comparação entre os resultados líquidos do exercício e os fundos próprios, ou seja, traduz a capacidade e eficácia da remuneração dos fundos próprios alocados pelo município ao financiamento da sua atividade.

Um elevado valor do rácio de rendibilidade dos fundos próprios traduz a performance do município na utilização dos seus recursos próprios para gerar retornos financeiros.

Gráfico 28 | Medidas resumo da distribuição da rendibilidade dos fundos próprios (2019)



- ✓ Cerca de 35% dos municípios portugueses (108) apresentaram desempenhos negativos no ano de 2019, por deterem resultados líquidos negativos no exercício económico.
- ✓ O município que registou o menor índice de rendibilidade dos fundos próprios¹² foi Figueiró dos Vinhos, que apresenta um resultado líquido em 2019 de cerca de 3,9 M€ negativo.
- ✓ O Município de Mesão Frio registou o índice mais elevado em 2019 (41,7%).

2.3.1.4 Rendibilidade operacional do ativo

No indicador da rendibilidade operacional do ativo¹³ efetua-se a comparação entre os resultados operacionais e o ativo líquido, ou seja, traduz a capacidade de os ativos do município gerarem resultados positivos.

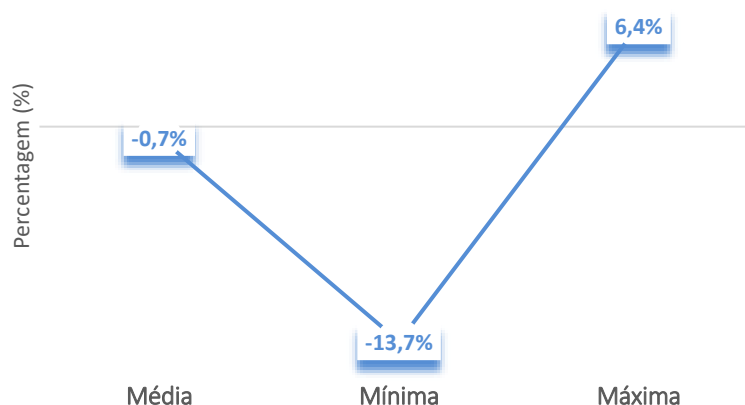
¹¹ (Resultados Líquidos do Exercício / Fundos Próprios) * 100.

¹² Do cálculo da rendibilidade mínima dos fundos próprios foram expurgados os municípios do Cartaxo e Fornos de Algodres por apresentarem fundos próprios negativos; de referir que estes dois municípios registaram em 2019 resultados líquidos positivos de 2 771 135€ e 48 191€, respetivamente.

¹³ (Resultados Operacionais / Ativo Líquido) * 100.

Quanto maior for o valor do rácio de rendibilidade operacional do ativo melhor será a performance operacional do município, significando que os seus ativos estão a ser utilizados de forma eficaz e a produzir resultados adequados.

Gráfico 29 | Medidas resumo da distribuição da rendibilidade operacional do ativo (2019)



- ✓ Em 2019, cerca de 62% dos municípios (191) apresentaram desempenhos negativos neste âmbito, uma vez que apresentaram resultados operacionais negativos.
- ✓ O município com o índice mais reduzido de rendibilidade operacional do ativo foi o Município de Oleiros, cujos resultados operacionais ascenderam a 8,9 M€ negativos.
- ✓ O Município de Azambuja detém o índice mais elevado, de 6,4%, cujo resultado operacional no ano de 2019 ascendeu a, aproximadamente, 4,9 M€.

2.3.2 Natureza económica

Efetua-se neste ponto, em termos gerais, uma análise dos resultados dos indicadores de proveitos e de custos, resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2019.

2.3.2.1 Proveitos

Os indicadores de natureza económica referentes aos proveitos resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2019 encontram-se evidenciados na tabela seguinte.

Tabela 22 | Indicadores de proveitos (2019)

Indicadores	Total Nacional
Vendas e Prestações de Serviços / Proveitos Operacionais	12,0%
Vendas e Prestações de Serviços / Proveitos Totais	10,6%
Impostos e Taxas / Proveitos Operacionais	46,0%
Impostos e Taxas / Proveitos Totais	40,5%
Transferências e subsídios obtidos / Proveitos Operacionais	40,1%
Transferências e subsídios obtidos / Proveitos Totais	35,3%
Proveitos Operacionais / Proveitos Totais	87,9%
Proveitos Financeiros / Proveitos Totais	2,6%
Proveitos Extraordinários / Proveitos Totais	9,4%

- ✓ O somatório dos proveitos registados nas rubricas de impostos e taxas e transferências e subsídios obtidos representaram 75,8% do total dos proveitos do exercício.
- ✓ A rubrica dos impostos e taxas foi aquela que teve maior representatividade no total dos proveitos, ascendendo a 40,5%, seguida da rubrica de transferências e subsídios obtidos com 35,3%.
- ✓ As vendas e prestações de serviços geraram apenas 10,6% do total dos proveitos do exercício.
- ✓ Os proveitos operacionais constituíram a maior fatia dos proveitos do exercício, na ordem dos 87,9%.

2.3.2.2 Custos

Na tabela seguinte encontram-se disponíveis os indicadores de natureza económica referentes aos custos resultantes da atividade dos municípios durante o ano de 2019.

Tabela 23 | Indicadores de custos (2019)

Indicadores	Total Nacional
Fornecimentos e serviços externos / Custos Operacionais	29,5%
Fornecimentos e serviços externos / Custos Totais	27,4%
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais / Custos Operacionais	12,0%
Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais / Custos Totais	11,1%
Custos com o pessoal / Custos Operacionais	35,1%
Custos com o pessoal / Custos Totais	32,6%
Amortizações totais do exercício / Custos Operacionais	18,6%
Amortizações totais do exercício / Custos Totais	17,3%
Custos Operacionais / Custos Totais	92,7%
Custos Financeiros / Custos Totais	0,9%
Custos Extraordinários / Custos Totais	6,4%

- ✓ O somatório dos custos com o pessoal e custos de fornecimentos e serviços externos representaram 60,0% do total dos custos do exercício.
- ✓ A rubrica com maior expressão foi a de custos com o pessoal, ascendendo a 32,6% do total dos custos do exercício, seguida dos fornecimentos e serviços externos com 27,4%.
- ✓ As amortizações totais do exercício representaram 17,3% do total dos custos do exercício.
- ✓ Os custos operacionais assumiram o maior peso dos custos do exercício, na ordem dos 92,7%.

2.3.3 Natureza patrimonial

Os indicadores de natureza patrimonial referentes às rubricas do balanço no final do exercício económico de 2019 são apresentados na tabela seguinte.

Tabela 24 | Indicadores de natureza patrimonial (2019)

Indicadores	Total Nacional
Imobilizado líquido / Ativo líquido	88,2%
Bens e recursos naturais líquido/ Ativo líquido	31,4%
Imobilizado incorpóreo líquido / Ativo líquido	0,3%
Imobilizado corpóreo líquido/ Ativo líquido	51,8%
Investimentos financeiros líquido / Ativo líquido	4,7%
Imobilizações em curso / Ativo líquido	6,0%
Adiantamentos por conta de imobilizações / Ativo líquido	0,1%
Circulante líquido / Ativo Líquido	11,8%
Existências / Ativo Líquido	0,2%
Dívidas de terceiros (curto, médio e longo prazo) / Ativo Líquido	1,6%
Títulos negociáveis / Ativo Líquido	0,1%
Depósitos em instituições financeiras e Caixa / Ativo Líquido	6,0%
Acréscimos e diferimentos do ativo / Ativo Líquido	3,9%
Acréscimos de proveitos / Ativo Líquido	3,8%
Custos Diferidos / Ativo Líquido	0,1%
Património / Fundos Próprios	77,7%
Ajustamentos de partes de capital em empresas / Fundos Próprios	0,8%
Reservas de reavaliação / Fundos Próprios	0,5%
Outros - DGAL / Fundos Próprios	0,1%
Reservas / Fundos Próprios	11,6%
Resultados transitados / Fundos Próprios	7,3%
Resultados líquido do exercício / Fundos Próprios	2,0%
Provisões para riscos e encargos / Passivo	7,9%
Dívidas a terceiros - Curto, médio e longo prazo / Passivo	32,6%

Indicadores	Total Nacional
Acréscimos e diferimentos do passivo / Passivo	59,5%
Acréscimo de Custos / Passivo	4,5%
Proveitos Diferidos / Passivo	55,0%
Fundos Próprios / Ativo Líquido	71,5%
Passivo / Ativo Líquido	28,5%
Passivo / Fundos Próprios	39,8%

- ✓ A rubrica do imobilizado representou 88,2% do ativo total.
- ✓ O imobilizado corpóreo teve uma representatividade de 51,8% do total do ativo líquido, sendo superior à rubrica de bens e recursos naturais, que representou 31,4%.
- ✓ A rubrica do património representou 77,7% dos fundos próprios dos municípios.
- ✓ O somatório das rubricas de dívidas a terceiros a curto, médio e longo prazo e dos acréscimos e diferimentos, as duas rubricas com maior expressão no total do passivo, representaram 92,1% do passivo total.

3. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

3.1 Enquadramento

3.1.1 Definição de endividamento municipal e do seu limite legal

De acordo com o preconizado no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, *“a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”*.

O n.º 2 do referido artigo preconiza ainda que *“a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais”*.

A dívida total de operações orçamentais será o valor relevante para efeitos de verificação do cumprimento do limite de endividamento estabelecido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como para aferir quais os municípios que se encontram em situação de saneamento financeiro e em situação de rutura financeira¹⁴.

3.1.2 Entidades que contribuem para o endividamento municipal

O n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que as entidades que relevam para efeitos de limite da dívida total são as seguintes:

- *“Os serviços municipalizados e intermunicipalizados, neste último caso, de acordo com o critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*
- *As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expreso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento;*

¹⁴ Artigos 58.º e 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

- *As empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelo setor empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei;*
- *As cooperativas e as régies cooperativas, de acordo com o disposto no artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 58.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, proporcional à participação, direta ou indireta, do município, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquele regime;*
- *As cooperativas não previstas na alínea anterior e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município;*
- *As entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º, o controlo ou presunção de controlo por parte do município, pelo montante total.”*

3.1.3 Operações que não relevam para efeitos de limite da dívida total

Conforme decorre do n.º 1 do art.º 52.º a dívida total engloba as dívidas de operações orçamentais, não incluindo, assim, as dívidas resultantes de operações de tesouraria, como é o caso das cauções e retenções efetuadas.

O n.º 5 do artigo 52.º determina que *“Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.”*

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2019, prevê, no n.º 4 do artigo 89.º, que *“O montante referente à contribuição de cada município para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) não releva para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual”*.

Mais determina aquele diploma, nos seus artigos 71.º, 90.º, 91.º, 92.º, 102.º, 105.º, 106.º, 107.º, 163.º e 165.º que, para efeitos do apuramento da dívida total nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

- a. *“Em 2019, mediante parecer conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser alargada até 60 %, exclusivamente para efeito da aquisição de prédios rústicos com vista à legalização do bairro americano de Santa Rita.”* (Artigo 71.º).
- b. *“Nos casos em que, no âmbito da celebração dos acordos referidos no n.º 1¹⁵, as autarquias locais reconheçam contabilisticamente dívida que até 31 de dezembro de 2018 não era por elas reconhecida e não relevava para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais, a ultrapassagem do limite ali previsto, ou o agravamento do respetivo incumprimento, pode ser excecionalmente autorizada mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente.”* (Artigo 90.º).
- c. *“Os municípios que assegurem níveis de eficiência nos respetivos sistemas municipais ou intermunicipais, em termos a definir no decreto-lei de execução orçamental, são dispensados da obrigação de adoção de taxas ou tarifas relacionadas com os serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, por decorrência de mecanismos de recuperação financeira municipal, conforme previsto no artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua redação atual, nos termos do disposto no número seguinte. O efeito no montante da dívida provocado pela aplicação da dispensa prevista no número anterior, devidamente comprovado pelos municípios em causa, releva para efeito de justificação do incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo.”* (artigo 91.º).
- d. *“O limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser excecionalmente ultrapassado, desde que a contração de empréstimo que leve a ultrapassar o referido limite se destine exclusivamente ao financiamento necessário:*

¹⁵ N.º 1, do artigo 90.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro: *“Durante o ano de 2019, as autarquias locais (...) que tenham dívidas vencidas e reconhecidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos às entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril (...) podem celebrar acordos de regularização dessas dívidas com estas entidades, cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos.”*

- Ao cumprimento de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de delegação ou concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas ou de gestão de resíduos urbanos; ou
- Ao resgate de contrato de concessão que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com o concessionário.” (Artigo 92.º).
- e. “O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não prejudica a assunção de passivos resultantes do processo de liquidação das sociedades Polis. Caso a assunção de passivos resultante do processo de liquidação das sociedades Polis faça ultrapassar o limite de dívida referido no número anterior, o município fica, no ano de 2019, dispensado do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, desde que, excluindo o impacto da mencionada assunção de passivos, a margem disponível de endividamento do município no final do exercício de 2019 não seja inferior à margem disponível de endividamento no início do exercício de 2019.” (Artigo 102.º).
- f. “Em 2019, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser alargada até 60 % por efeito, exclusivamente, da aquisição de bens objeto de contrato de locação com opção de compra, desde que o encargo mensal do empréstimo seja de valor inferior ao encargo mensal resultante do contrato de locação vigente, mediante parecer conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.” (Artigo 105.º).
- g. “Em 2019, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode ser alargada até 30 % por efeito, exclusivamente, de empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana.” (Artigo 106.º).
- h. “Em 2019, o valor da dívida contraída, independentemente da sua natureza, destinada exclusivamente à recuperação de áreas, equipamentos e outras infraestruturas afetadas pelos incêndios de grandes dimensões ocorridos em 2017 e 2018, pode ultrapassar os limites referidos no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.” (Artigo n.º 107.º).
- i. “É prorrogada para 2019, com as necessárias adaptações, a vigência do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, que cria e regulamenta os procedimentos necessários à operacionalização da linha de crédito para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível.” (Artigo 163.º). Tendo presente a contração deste empréstimo, no que concerne ao limite de endividamento e ao seu cumprimento, o n.º 12 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril prevê que “Podem aceder à linha de crédito todos os municípios

independentemente do cumprimento dos limites previstos no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.”

- j. *“Em 2019, é prorrogado o mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ou por outras circunstâncias excecionais, bem como a autorização concedida ao FAM, nos termos do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 173 -A/2018, de 15 de junho, na sua redação atual, para a conclusão dos procedimentos iniciados em 2018. Sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a autorização referida no número anterior é alargada à concessão de apoio às pessoas singulares ou aos agregados familiares cujas habitações tenham sido danificadas pelo furacão Leslie que atingiu o território português nos dias 13 e 14 de outubro de 2018 e cujas circunstâncias excecionais e âmbito territorial foram reconhecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2018, de 25 de outubro, aplicando -se, com as devidas adaptações, os termos e condições definidos no referido artigo 154.º, e nos artigos 4.º a 11.º da Portaria n.º 173 -A/2018, de 15 de junho, na sua redação atual, sob parecer dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.” (Artigo 165.º).*

3.1.4 Regras face ao limite da dívida total

Conforme prevê o n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sempre que um município:

- a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo da aplicação do disposto na secção III do mesmo diploma¹⁶;
- b) Cumpra o limite definido no n.º 1 do mesmo artigo, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

3.1.5 Quadro sancionatório

O n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, vem ainda definir que para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto, e posteriores alterações.

Por força do artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, *“no caso em que um município cumpra os limites de endividamento na data de entrada em vigor da presente lei, mas que*

¹⁶ A secção III da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diz respeito aos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal.

“passe a registar uma dívida total superior aos limites previstos no artigo 52.º apenas por efeito da existência de dívidas excecionadas¹⁷ constituídas em data anterior à entrada em vigor da presente lei, não deve o município ser sujeito a sanções previstas na presente lei.”

O n.º 3 do mesmo artigo vem ainda referir que *“Para efeitos dos números anteriores, apenas relevam as dívidas excecionadas constituídas em data anterior à entrada em vigor da presente lei e cujos contratos não sejam objeto de alterações, designadamente nos montantes ou nos prazos”*.

Não obstante se ter tido em consideração esta norma transitória aquando do apuramento da dívida total nos anos 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, a DGAL entende relevante, adequado e consistente manter esta norma para o apuramento da dívida total enquanto houver municípios enquadrados nesta situação, salvaguardando-se que cessa com qualquer tipo de alteração contratual, designadamente ao nível dos montantes ou dos prazos.

3.2 Evolução da dívida total

Com o objetivo de apresentar a situação dos 308 municípios portugueses, no que concerne ao seu endividamento, considerando os normativos legais referenciados anteriormente, a DGAL efetua, anualmente, o apuramento do endividamento municipal, relativamente à situação a 31 de dezembro de cada ano, tendo por base a informação financeira reportada pelas autarquias, através da aplicação informática SIAL.

Este ponto pretende analisar a evolução do endividamento ao longo do triénio 2017-2019. Refira-se que, para a análise da dívida municipal, são efetuadas validações, com vista a uma maior fidedignidade da informação remetida.

Salienta-se que, nos apuramentos, relativamente às entidades que relevam para o limite da dívida total, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a contribuição da dívida da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), registada pelos municípios no SIAL, é expurgada da dívida municipal uma vez que, é entendimento da DGAL que esta entidade não se enquadra no universo constante do referido artigo.

¹⁷ Nos termos do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são consideradas dívidas excecionadas:

- a) Os empréstimos e os encargos com empréstimos anteriormente contraídos ao abrigo de disposições legais que os excecionavam dos limites de endividamento;
- b) Os empréstimos e os encargos com empréstimos contraídos para a conclusão dos programas especiais de realojamento (PER) cujos acordos de adesão tenham sido celebrados até ao ano de 1995;
- c) As dívidas dos municípios às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, consolidadas até 31 de dezembro de 1988.

A situação dos 308 municípios, em matéria de evolução da dívida municipal, em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019¹⁸, encontra-se refletida na tabela infra.

Tabela 25 | Evolução da dívida municipal (2017-2019)

Descrição	2017	2018	2019	Milhões (€)	
				Variação (%)	
				2019-2017	2019-2018
(1) Dívida total ¹	5 012,94	4 489,48	4 130,80	-17,60%	-7,99%
(2) Dívidas não orçamentais e capital excecionado	211,07	237,87	300,12	42,19%	26,17%
(3) Fundo de Apoio Municipal (FAM)	157,33	33,23	11,22	-92,87%	-66,23%
(4) Dívida Total = (1)-(2)-(3)	4 644,54	4 218,38	3 819,47	-17,76%	-9,46%
Número de municípios com excesso de dívida total	35	27	28		

¹ Inclui dívidas das entidades previstas no n.º 1 do Art.º 54.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, dívidas não orçamentais, Fundo de Apoio Municipal (FAM) e capital excecionado, previsto nos respetivos orçamentos do estado (O.E.) e na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- ✓ Constata-se que, o universo dos 308 municípios registou, no final de 2019, um decréscimo de cerca de 9,46% (-398,91 M€) na dívida total dos municípios [linha 4], face ao período homólogo do ano anterior, sendo a redução ainda mais acentuada (-17,76%), comparativamente a 31-12-2017, reflexo direto da contínua redução da dívida total [linha 1], por parte dos municípios, pese embora, em menor grau, comparativamente ao ocorrido entre 2018 e 2017.
- ✓ Em contraciclo encontram-se as operações não orçamentais e do capital excecionado¹⁹, sendo esta última responsável por cerca de 2/3 do incremento ocorrido em 2019 (+62,24 M€), face ao período homólogo (vs. metade dos +26,80 M€ registados entre 2018 e 2017), em função do crescente aumento do investimento, com o recurso ao financiamento através do Banco Europeu de Investimento (BEI), no âmbito do Portugal 2020, um Acordo de Parceira celebrado entre o Estado Português e a Comissão Europeia.
- ✓ De salientar o elevado peso da componente não orçamental – média de 90,42% no triénio -, neste conjunto de dívidas, não obstante ter vindo, gradualmente, a perder peso, tendo passado de 98,14% em 2017, para 80,43% em 2019.
- ✓ Finalmente, no caso do FAM, o seu desempenho deve-se à contínua redução do valor das unidades a realizar, à semelhança do sucedido em 2018, tendo presente que 2020 será o último ano em que haverá lugar à subscrição de capital social do FAM, por parte do Estado e pelos municípios.

¹⁸ No caso de municípios com dados da PC2019 em falta, foi considerada a última informação reportada e validada. A conclusão do processo de validação dos dados afetos às entidades participadas e constantes do mapa de *input* Grupo Autárquico (SIIAL), referente ao ano 2019, encontra-se a decorrer.

¹⁹ Montantes das operações não orçamentais e do capital excecionado: 207,15M€/3,92M€ (2017); 220,44M€/17,43M€ (2018); 241,39M€/58,73M€ (2019).

- ✓ O número de municípios que ultrapassam o limite da dívida total, definido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta um ligeiro agravamento, passando, em 31-12-2018, de 27 municípios - equivalente a 8,77% do universo total de municípios - para 28 municípios (9,09%), no final de 2019, contrariando, ainda que de forma tênue, a tendência de redução, registada nos anos anteriores²⁰.

3.3 Evolução dos mecanismos de recuperação financeira

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, “(...) os municípios que ultrapassem o limite da dívida total previsto no artigo 52.º recorrem aos seguintes mecanismos de recuperação financeira (...):

- a) *Saneamento financeiro (artigo 58.º);*
- b) *Recuperação financeira (artigo 61.º).*

O n.º 2 do mesmo artigo define que “a adesão aos mecanismos de recuperação financeira é facultativa ou obrigatória consoante o nível de desequilíbrio financeiro verificado a 31 de dezembro de cada ano”.

O quadro seguinte elenca os vários cenários possíveis, relativamente à implementação dos referidos mecanismos de recuperação financeira, a saber:

Quadro 1 | Mecanismos de recuperação financeira municipal

Mecanismos de recuperação financeira	Indicadores				
	(Dívida total - empréstimos) / Média da receita corrente líquida, cobrada nos 3 últimos exercícios	Dívida total / média da receita corrente líquida, cobrada nos 3 últimos exercícios			
		> 0,75	=>1	>1,5	Entre 2,25 e 3
Saneamento financeiro (contração de empréstimos)	Deve	Pode	Deve	Adesão Obrigatória	
Recuperação financeira municipal (recurso ao Fundo de Apoio Municipal)				Em alternativa Adesão Voluntária	Adesão Obrigatória

A título informativo, os empréstimos de Reequilíbrio Financeiro (RF), Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e Programa Pagamento a Tempo e Horas (PPTH)/Programa de Regularização Extraordinária

²⁰ São 22 os municípios que, a 31-12-2019, excedem o limite, enquanto 6 excedem a margem. Em 2018 eram 24 os municípios que excediam o limite, pelo que, não obstante as situações de excesso relativamente à margem, a situação do endividamento municipal continua a melhorar em 2019 face a 2018.

de Dívidas do Estado (PREDE), foram contratualizados ao abrigo das anteriores Leis das Finanças Locais²¹, não havendo a possibilidade de novas adesões a esses mecanismos.

Assim, a evolução do capital em dívida dos empréstimos existentes apresenta uma tendência decrescente, refletindo as amortizações que os municípios foram fazendo ao longo dos anos. De referir que foram vários os municípios que procederam a amortizações antecipadas, integrais ou parciais, dos mesmos.

De seguida, apresenta-se a evolução da dívida subjacente aos vários programas de apoio financeiro, ao longo do período 2017-2019:

Tabela 26 | Evolução dos mecanismos de recuperação financeira (2017-2019)

Programa	2017		2018		2019		Variação (%)			
	N.º municípios abrangidos	Capital em dívida	N.º municípios abrangidos	Capital em dívida	N.º municípios abrangidos	Capital em dívida	2019-2017		2019-2018	
							N.º municípios abrangidos	Capital em dívida	N.º municípios abrangidos	Capital em dívida
FAM		317,43	12	395,24	13	437,58	44,44%	37,85%	8,33%	10,71%
RF*	11	148,69	5	80,40	3	53,03	-72,73%	-64,33%	-40,00%	-34,04%
SF*	60	325,35	35	153,82	25	110,60	-58,33%	-66,01%	-28,57%	-28,10%
PAEL*	19	176,99	8	63,43	3	30,62	-84,21%	-82,70%	-62,50%	-51,73%
PPTH/PREDE	102	60,43	68	15,65	1	0,08	-99,02%	-99,86%	-98,53%	-99,46%
Total	148	1 028,90	106	708,54	39	631,91	-73,65%	-38,58%	-63,21%	-10,82%

Notas: *Não inclui programas que, à data do reporte de informação, encontravam-se suspensos. Um município pode ter capital em dívida de mais do que um programa de apoio financeiro.

- ✓ No final de 2019, o capital em dívida, subjacente a 45 empréstimos, contratados por 39 municípios, no âmbito dos vários programas de apoio financeiro, ascende a cerca de 632 M€. Em termos globais, verifica-se a manutenção da redução do capital em dívida, ao longo do triénio, pese embora não tão acentuada em 2019, face a 2018 (-10,82%, equivalente a 76,63 M€), em comparação a 2017 (-38,58%). De referir, também, que o número de empréstimos vigentes no final de 2019 representa menos de um quarto (-77,61%) dos existentes em 2017 (201).
- ✓ Quanto ao desempenho individual de cada um dos programas elencados, importa destacar que:
 - FAM – Mecanismo mais ativo em relação aos demais programas, ao longo do período 2017-2019, sendo responsável por mais de dois terços (+69,25%) do total do capital em dívida, no final do triénio;

²¹ Nomeadamente, por ordem de antiguidade: PPTH - Programa Pagar a Tempo e Horas – Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008 de 22 de fevereiro; RF - Reequilíbrio Financeiro - Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de março; PREDE - Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado - RCM n.º 191-A/2008 de 27 de novembro; PAEL – Programa de Apoio à Economia Local - Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

- Reequilíbrio Financeiro (RF) – Redução gradual do seu peso, na totalidade do capital em dívida, ao longo do período em análise, também muito por conta da criação e implementação do FAM;
 - Saneamento Financeiro (SF) – Em 2019, apenas 5 municípios (vs. 22 em 2018) comunicaram a suspensão do respetivo plano, em função de passarem a cumprir o limite da dívida total;
 - PAEL – O universo dos municípios sujeitos ao PAEL tem vindo a reduzir-se, quer pela amortização integral do empréstimo contrato com o Estado, quer pela suspensão dos planos, em virtude do cumprimento dos limites legais de endividamento, ao abrigo do previsto nos n.ºs 6 e 7 do art.º 6.º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, na redação dada pelo art.º 297.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018);
 - PPTH/PREDE – No ano de 2019, 67 municípios procederam à amortização integral dos respetivos empréstimos junto da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF);
 - Desde 2014 que, os únicos mecanismos de recuperação a que os municípios podem aceder são o FAM e o saneamento financeiro. Em 31-12-2017, quase dois terços do capital em dívida dos diferentes mecanismos (+62,47%) encontra-se repartido entre FAM e SF, valor que no final de 2018 já ascendia a mais de três quartos (+77,49%) e em 2019 a mais de quatro quintos (86,75%).
- ✓ Finalmente, importa referir que a evolução do capital em dívida, dos empréstimos de Saneamento Financeiro, reflete o impacto líquido das amortizações e contrações de novos empréstimos, verificadas ao longo do período 2017-2019. Os novos empréstimos contratados, no triênio em análise, foram em valor inferior às amortizações verificadas, o que permitiu uma diminuição do capital em dívida.

3.4 Dívidas a terceiros - Municípios

A análise da dívida a terceiros respeita apenas às operações orçamentais dos municípios, não abrangendo as dívidas das entidades referenciadas no artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Conforme referido anteriormente, a dívida total de operações orçamentais compreende empréstimos, contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como, todos os restantes débitos a terceiros, resultantes de operações orçamentais.

- ✓ Em termos globais, constata-se que a dívida dos municípios portugueses atingiu, em 31-12-2019, o valor de 3 674,82 M€, sendo 758,46 M€, respeitante a dívidas a pagar no curto prazo e 2 916,36 M€, referente a dívidas a pagar no médio e longo prazo.

Tabela 27 | Dívidas a terceiros: prazo (2017-2019)

Dívidas a terceiros Prazo	2017	2018	2019	Milhões (€)	
				Variação (%)	
				2019-2017	2019-2018
Dívida de curto prazo	894,13	847,19	758,46	-15,17%	-10,47%
Dívida de médio e longo prazo	3 596,56	3 170,04	2 916,36	-18,91%	-8,00%
Total	4 490,69	4 017,23	3 674,82	-10,54%	-8,52%

- ✓ Ao analisar a evolução no triénio 2017-2019, verifica-se que as dívidas a terceiros, no seu todo, têm vindo a diminuir. Em 2019, face ao mesmo período de 2018, assiste-se a um decréscimo, quer da dívida de curto prazo, em 10,47% (-88,73 M€), quer na de médio e longo prazo (-8,00%, equivalente a -253,68 M€).
- ✓ Quando comparado com o ano de 2017, a redução da dívida a terceiros em 2019 atinge 815,87 M€ (-10,54%), sendo 135,66 M€ (-15,17%) respeitante à dívida de curto prazo e 680,21 M€ (-18,91%), à dívida de médio e longo prazo. Ao longo do período em análise, o peso da componente de médio e longo prazo tem rondado, em média, os 79%, face ao total das dívidas a terceiros.

A tabela seguinte aborda o total da dívida, para os anos de 2017, 2018 e 2019, de acordo com a sua natureza:

Tabela 28 | Dívidas a terceiros: natureza (2017-2019)

Dívidas a terceiros Natureza	2017	2018	2019	Milhões (€)	
				Variação (%)	
				2019-2017	2019-2018
Dívida financeira	3 241,49	3 028,62	2 867,40	-11,54%	-5,32%
Dívida comercial	1 249,20	988,62	807,42	-35,36%	-18,04%
Total	4 490,69	4 017,23	3 674,82	-10,54%	-8,52%

- ✓ Os dados constantes da tabela permitem concluir que a dívida decorrente da contratação de empréstimos (financeira), que no exercício económico de 2019, registou um valor global de 2 867,40 M€, tem um peso de 78,03% na dívida municipal, enquanto que a dívida comercial representa 21,97 % da mesma, no valor de 807,42 M€. É possível observar um ligeiro incremento do peso da componente financeira ao longo do período em análise²².

²² Repartição das dívidas a terceiros, por natureza (Dívida financeira/dívida comercial): 72,18%/27,82% (2017); 75,39%/24,61% (2018); 78,03%/21,97% (2019).

- ✓ Assiste-se, em 2019, face aos dados de 2018, a uma diminuição, em cerca de 161,22 M€, na dívida financeira e de 181,19 M€, na dívida comercial, traduzindo-se em quebras de 5,32% e 18,04%, respetivamente.
- ✓ De destacar a redução ocorrida em 2019, face a 2017, da dívida comercial, na ordem dos 35,36%, que, em valor, representa menos 441,78 M€. No que concerne à dívida financeira, a variação percentual é de -11,54%, que se traduz numa diminuição, em valor absoluto, de 374,09 M€.

4. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

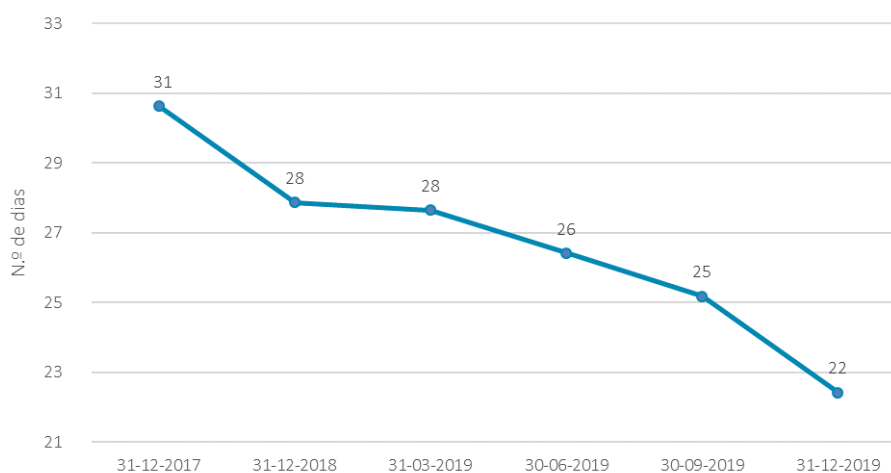
Nos termos do n.º 20, da Resolução do Conselho de Ministro n.º 34/2008, publicada no Diário da República n.º 38, 1.ª Série, de 22 de fevereiro, a DGAL calcula o prazo médio de pagamento (PMP), de acordo com a fórmula definida no Despacho n.º 9870/2009, do Sr. Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no Diário da República n.º 71, 2.ª Série, de 13 de abril, e a publicará-lo na sua página eletrónica na Internet, nos seguintes prazos:

- ✓ Até ao fim do mês de abril, o PMP registado por cada município no final do 4.º trimestre do ano anterior, por ordem decrescente do prazo, bem como a média do PMP dos municípios ponderado pelo valor anual de aquisições de bens e serviços;
- ✓ Até ao fim do mês de setembro, a lista dos municípios que tenham registado um PMP superior a 90 dias no final do 2.º trimestre do ano.

O Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, determina, no seu artigo 26.º, ainda, a divulgação trimestral da lista dos municípios que tenham dívidas com um PMP superior a 60 dias.

Considerando o apuramento efetuado pela DGAL em 18-09-2020, relativamente ao PMP a fornecedores de bens e serviços, registados pelos municípios em dezembro de 2019, apresenta-se, de seguida, a evolução da média do PMP²³, verificada entre 31-12-2017 e 31-12-2019, no setor municipal:

Gráfico 30 | Evolução da média do PMP (2017 a 2019)



²³ Cálculo com base na média ponderada pelas aquisições de bens e serviços anuais.

- ✓ Este gráfico permite evidenciar que, de uma forma generalizada, houve uma melhoria dos prazos médios de pagamento, ao longo do triênio, com especial destaque para a evolução ocorrida entre o final de 2018 e 31-12-2019.
- ✓ No ano económico de 2019, regista-se uma tendência contínua de redução do PMP, havendo lugar a um acentuar deste comportamento no 4.º trimestre.

A distribuição dos municípios, entre 31-12-2017 e 31-12-2019, de acordo com os prazos do PMP, encontra-se na tabela seguinte:

Tabela 29 | Número de municípios, por intervalos de PMP (2017-2019)

Intervalo de PMP	31-12-2017	31-12-2018	31-03-2019	30-06-2019	30-09-2019	31-12-2019
PMP ≤ 60 dias	256	255	255	256	258	259
60 dias < PMP ≤ 90 dias	18	24	20	18	20	16
90 dias < PMP ≤ 180 dias	18	18	23	24	22	25
180 dias < PMP ≤ 360 dias	12	8	6	8	7	8
PMP > 360 dias	4	3	4	2	1	0
Total de Municípios	308	308	308	308	308	308

- ✓ Verifica-se que, nos períodos em apreço, não se registaram alterações significativas no número de municípios cujo PMP é ≤ 90 dias, representando no 4.º trimestre de 2019, cerca de 89% do universo municipal.
- ✓ Note-se, ainda, que o facto de existir um número elevado de municípios com PMP ≤ 90 dias, indicará uma maior preocupação destes no cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)²⁴. No que se refere ao comportamento do indicador nas situações gravosas (PMP superior a 90 dias), 34 municípios encontram-se nesta situação, no final de 2017, tendo, em 2018, diminuído para 29 e, em 2019, esse registo atinge 33 municípios.
- ✓ No 4.º trimestre de 2019, não existem municípios com PMP superior a 360 dias, contrariamente ao que sucedeu nos restantes períodos em análise (4 em 4T2017; 3 em 4T2018; 4 em 1T2019; 2 em 2T2019 e 1 em 3T2019).

²⁴ Versões do diploma: 4ª versão - a mais recente (DL n.º 99/2015, de 02/06); [3ª versão](#) - (Lei n.º 66-B/2012, de 31/12); [2ª versão](#) (Lei n.º 64/2012, de 20/12) e [1ª versão](#) (DL n.º 127/2012, de 21/06).

ANEXOS

Anexo 1 – Receita Cobrada Líquida

Anexo 2 – Estrutura da Receita

Anexo 3 – Receita Fiscal

Anexo 4 – Despesa Paga

Anexo 5 – Estrutura da Despesa

Anexo 6 – Balanço

Anexo 7 – Demonstração de Resultados

Anexo 8 – Evolução do Endividamento

Anexo 9 – Dívidas a Terceiros

Anexo 10 – Prazo Médio de Pagamentos